

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 226

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA 25 DE SETEMBRO DE 1907

As assignaturas do « Diario Official » são pagas adeantadas mente, na Capital Federal, ao thesoureiro da Imprensa Nacional e, nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam :

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que a autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.725, autorizando a Governo a conceder um anno de licença a Luiz Egydio Martins de Lemos, 1º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas.

Decreto n. 1.726, concedendo a pensão de 300\$ mensaes a D. Emilia Saldanha Marinho Conceição.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Contabilidade, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Requerimentos despachados — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal—Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Portaria.

Ministerio da Guerra — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral de Obras e Viação.— Directoria Geral dos Correios.

DIARIO DOS TRIBUNAES — TRIBUNAL DE CONTAS — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS—RENDAS PUBLICAS—EDITAES E AVISOS— PARTE COMMERCIAL.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.725 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1907

Autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, a Luiz Egydio Martins de Lemos, 1º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder a Luiz Egydio Martins de Lemos, 1º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

DECRETO N. 1.726 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1907

Concede a pensão de 300\$ mensaes a D. Emilia Saldanha Marinho Conceição

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º E' concedida a D. Emilia Saldanha Marinho Conceição, filha de Saldanha Marinho, a pensão mensal de 300\$000.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

David Campista.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal— Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, a Luiz Egydio Martins de Lemos, 1º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda— Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1907— N. 33.

Sr. 1º secretario do Senado Federal—Tenho a honra de remetter a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 1º escriptuario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas, Luiz Egydio Martins de Lemos.

Reitero a V. Ex. os meus sentimentos da mais elevada estima e mui distincta consideração.— David Campista.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, que concede a pensão mensal de 300\$ a D. Emilia Saldanha Marinho Conceição, filha de Saldanha Marinho, tenho a honra de restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa mensagem de 11 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Ministerio da Fazenda—Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1907 —N. 34.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de enviar a V. Ex. a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á resolução do Congresso Nacional, que concede a pensão de 300\$ mensaes a D. Emilia Saldanha Marinho Conceição.

Reitero a V. Ex. os meus sentimentos da mais elevada estima e mui distincta consideração.—David Campista

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 19 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Rio Novo

69º regimento de cavallaria

3º esquadrão—Tenente, Sylvio Barroso Junior.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Comarca de S. Vicente

41ª brigada de infantaria

Estado-maior — Capitão-assistente o tenente Jacob Pedro Morsch;
Capitão-ajudante de ordens, Cantidio Patrício de Azambuja;
Major-cirurgião, o Dr. José Hecker.

133ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Lauro Oscar Domingues;
Major-fiscal, Felisberto Antonio da Silveira;

Tenente-secretario, Bento José Martins;
Tenente-quartel-mestre, Pedro de Oliveira Sanches;

Capitão-cirurgião, Maximiliano Jaworski.
1ª companhia—Capitão, Sylvio Marchiori;
Tenente, Romano Lorenzoni;
Alferes, André Marchiori e Alfredo Maria de Oliveira.

2ª companhia — Capitão, Catão José Domingues;

Tenente, Juvencio Mesquita da Costa;
Alferes, Luciano Teixeira e Eudocio da Silva Brum.

3ª companhia—Tenente, João Eder;
Alferes, Magamio Lopes de Bittencourt e José Kolankevski.

4ª companhia—Capitão, Adalberto Cony;
Tenente, Francisco Borges Cony;
Alferes, José Pereira de Menezes e Manoel Pereira de Menezes.

134ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Alfredo Alves de Mesquita;
Major-fiscal, Antonio de Oliveira Pereira;
Capitão-ajudante, Juvenal Mesquita da Costa;

Tenente-secretario, Alvirino Bermicó;
Tenente-quartel mestre, José Lemos de Mesquita.

1ª companhia—Capitão, Antonio Nunes;
Tenente, Izaias Nunes da Silva;
Alferes, Candido Ferreira Filho e Emilio Ferreira Pinto.

2ª companhia — Capitão, Alfredo José da Rosa;

Tenente, Horacio Enéas Flores;
Alferes, Accacio de Avila Menezes e Beval Mesquita dos Santos.

3ª companhia — Capitão, Carlos Augusto Homrich;

Tenente, João Leocicio Pinto Cotta;
Alferes, Paulino Ayres e Luiz de Azevedo Machado.

4ª companhia — Tenente, João Sant'Anna Martins;
Alferes, Miguel Athayde de Avila e Garibaldi Mesquita da Silva.

135ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Major-fiscal, Carlos Hohenz;

Capitão-ajudante, Emilio Fürsteman;
Tenente-secretario, Angelo Passa.

1ª companhia—Capitão, Carlos Sexti;
Alferes, Adão Steigleder Sobrinho.

2ª companhia—Capitão, Joaquim Antonio Ribeiro;

Tenente, Dante Capisani;
Alferes, João David Buss.

3ª companhia—Tenente, Germano Maximo Klinger;

Alferes, Constante Patias e Brandinarte Alves de Mello,

4ª companhia—Tenente, Antonio Jacintho Barroso;

Alferes, Cassiano da Silva Nunes.

45ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, João Baptista Marengo;

Major-fiscal, Jacob Leopoldo Dieffenbach;
Capitão-ajudante, Joaquim-Ferreira Palma;

Tenente-secretario, Otto Müller;
Tenente quartel-mestre, Ildefonso José Corrêa;

Capitão-cirurgião, Antonio Augusto Leitão.

1ª companhia — Capitão, Pedro Vante;
Tenente, Fontana Pellegrini;

Alferes, Luiz Bertolo e Antonio Bicudo do Amarante.

2ª companhia — Capitão, Gustavo Goelzer;
Tenente, Fernando Dumann;

Alferes, Dante Scuerciere e José João Pinto.

3ª companhia — Capitão, Ventura Ruiz Dias;

Tenente, Hermenegildo Pereira Nunes;
Alferes, João Prigo e Carlos Narciso da Silva.

4ª companhia — Capitão, João Evangelista de Castro;

Tenente, Victorino Pereira Fortes;
Alferes, Horacio Machado e David Noqueira Machado.

49ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, o tenente-coronel José João de Lima Pereira.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Ivo Victorino Prates.

Capitães-ajudantes de ordens, João da Matta Teixeira.

Major-cirurgião, o Dr. Ricardo D'Elia.

97º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Faustino Cyriaco Jardim;

Major-fiscal, João Alves Machado;
Capitão-ajudante, Martiniano Eggers da Costa;

Tenente-secretario, Rufino Dias Fernandes;
Tenente quartel-mestre, João Gonçalves da Cruz,

Capitão-cirurgião, Gabriel Machado de Avila;

Alferes-veterinario, Jeronymo Silva.

1º esquadrão — Capitão, José Garibaldi Alves de Mesquita;

Tenentes, Zeferino Vargas e Affonso Wouters;

Alferes, Albano Abbadie e Waldemiro Xavier.

2º esquadrão — Capitão, Nicoláo Schmidt;
Tenentes, João Alfredo Machado e Ildefonso Corrêa da Silva;

Alferes, Carlos José Jacques e Oscar Xavier.

3º esquadrão — Capitão, Julio Francisco Ayres;

Tenentes, Virgilio Antonio Cesar e Gil Victorino Prates;

Alferes, Candido Pereira de Menezes e José Crispim Jardim.

4º esquadrão—Capitão, Miguel Vaz Pinto;

Tenentes, Annibal Martins Laia e Joaquim Antonio Alves;

Alferes, Severino Alves de Mello e Quintino Veas

93º regimento de cavallaria

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Eduardo Pires de Oliveira;

Major-fiscal, Nativo Teixeira;

Capitão-ajudante, Antonio Alves de Oliveira;

Tenente-secretario, Dilermando de Castro;

Tenente-quartel-mestre, Henrique Timm;

Capitão-cirurgião, Sebastião de Azevedo Machado;

Alferes veterinario, Eurico Lopes de Carvalho.

1º esquadrão — Capitão, Manoel Martins Buica;

Tenentes, Amando Felix de Mello e José Ribeiro da Costa;

Alferes, Sebastião Ribeiro da Costa e João Antonio Cesar.

2º esquadrão—Capitão, André Beck;

Tenentes, Innocencio Lopes Pimentel e Edmundo Alves de Mesquita;

Alferes, Manoel Diogo dos Reis e Gastão de Castro.

3º esquadrão—Capitão, Alvaro Antonio da Silveira;

Tenentes, Genovencio José da Rosa e Milchiades Gomes Ouriques;

Alferes, Orlando Menezes de Avila e Claro Alves dos Santos.

4º esquadrão — Capitão, José Bernardino dos Santos;

Tenentes, Lindolpho Franco da Rosa e Julio da Silva Alons;

Alferes, Ambrozio Franco da Rosa e João Francisco Sensene.

Foi mandado transferir como aggregado para a guarda nacional desta capital:

Para o 16º batalhão de infantaria, o 1º tenente-quartel-mestre do 1º regimento de artilharia de campanha, Pedro da Rocha Tagarro;

Para o 17º batalhão de infantaria, o 1º tenente Virgilio de Andrade Nascimento e o 2º tenente Antonio Alves Salgueiro, ambos da 4ª companhia do 1º regimento de campanha.

Foi mandado transferir o capitão Luiz dos Santos Neves do cargo de ajudante para o de commandante da 2ª companhia do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional nesta Capital.

Foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1890, os seguintes officiaes da guarda nacional nesta Capital:

1º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente quartel-mestre Tancredo de Araujo;

18ª batalhão de infantaria

1ª companhia—Alferes, Antonio Henrique Coelho e Silva e Joaquim José Dias de Sá.

4ª companhia — Alferes, Anselmo Rosa.

1ª batalhão de artilharia de posição

4ª bateria — Capitão, Raphael Allô.

—Foram mandados aggregar:

Ao estado-maior do commando superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro, o major Americo Rodrigues, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida da comarca de Niteroi, naquelle Estado, para esta Capital.

Ao estado-maior da 2ª brigada de infantaria da guarda nacional da comarca de Niteroi, no Estado do Rio de Janeiro, o capitão João José Freire, ficando sem effeito a guia de mudança que lhe foi concedida da referida comarca para esta Capital.

—Foi designado, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853,

o 7º batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, afim de ficar aggregado o alferes Affonso Elysio Leal de Mello.

— Foi declarado sem effeito o decreto de 29 de dezembro do anno proximo passado, na parte em que promoveu ao posto de tenente da 3ª companhia do 4º batalhão de infantaria da guarda nacional, da comarca de Nitheroy, no Estado do Rio de Janeiro, o alferes Eurico Antonio Marinho, ficando o mesmo official aggregado ao 8º batalhão da mesma arma, na referida milicia.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 21 do corrente, foram nomeados:

O Dr. Eduardo Leite Velloso, para o logar de primeiro-tenente cirurgião do corpo de Saúde da Armada;

O Dr. Rufino Antunes de Alencar, Junior para o logar de primeiro-tenente cirurgião do corpo de Saúde da Armada;

O capitão de corveta Horacio Nelson de Paula Barros, para exercer o logar de comandante do aviso *Cananéa*.

Por outro de igual data, foi exonerado o capitão de fragata cirurgião Dr. Antonio José de Araújo do cargo de chefe do serviço sanitario da Escola Naval.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 18 de setembro de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi nomeada Lydia Borges de Mello e Silva para o logar de leitor do Instituto Benjamin Constant.

— Declarou-se:

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, attendendo ao que requereu o conservador Pedro Arthur de Menezes e em referencia ao officio n. 25, de 16 do corrente, que este ministerio resolveu dispensar-o, durante tres mezes, do comparecer aquelle estabelecimento, sem prejuizo de seus vencimentos, satisfeita, porém, a exigencia do art. 277, n. 7 doCodigo do Ensino.

Ao director do Instituto Benjamin Constant, em referencia ao officio n. 43, de 16 de junho ultimo, que, na presente data, foi nomeada Lydia Borges de Mello e Silva para o logar de leitor desse instituto; com relação, porém, aos logares de mestres da officina de escovas, vassouras e machinistas, attenta a natureza das respectivas funcções, a essa directoria compete providenciar.

Requerimentos despachados

Jorge da Silveira Gomide. — O requerimento foi remetido ao collector federal em Ouro Preto, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

José Dadiogo, pedindo que, por intermedio deste ministerio, lhe sejam passadas as certidões dos exames de portuguez e arithmetica que prestou no então Instituto Official no Estado da Bahia, hoje Gymnasio Bahiano, nos fins do anno de 1894 ou 1895. — Requeira a quem de direito.

Serafim Lafaille, aprovado no exame geral que fez para matricula no curso pharmaceutico, pedindo permissão para fazer no Gymnasio Pelotense os exames que lhe faltam para o curso medico. — Indeferido.

Dia 19

Foram concedidas as seguintes licenças, em prorrogação, para tratamento de saúde:

De 60 dias ao bacharel Albino Meira Filho, amanuense da Faculdade de Direito do Recife;

De tres mezes a Innocencio de Drummond Junior, amanuense da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro.

— Autorizou-se o director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 155, de 22 de agosto ultimo, a despendar a quantia de 3.750 francos com a compra de platina pura destinada ao gabinete de physica industrial daquela escola e que consta do pedido que, em cópia, acompanhou o citado officio.

— Chamou-se a attenção do delegado fiscal do Governo junto do Gymnasio Pernambucano, em referencia ao officio de 15 de julho ultimo, para os programmas de ensino do Gymnasio Nacional e para os avisos de 13 e 19 de fevereiro de 1904, de accordo com os quaes, arithmetica e algebra do 2º anno, algebra e geometria do 3º e algebra, geometria e trigonometria do 4º devem ser estudadas em uma cadeira só, sendo objecto de um só exame, com uma unica nota.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, attendendo ao que requereu o Dr. Ursino José de Almeida, formado em medicina por aquella faculdade, em 1893, que este ministerio resolveu permitir que ao mesmo doutor seja conferido o titulo de pharmaceutico, devendo o respectivo compromisso ser prestado por procurador devidamente constituído pelo requerente para esse effeito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria do Interior—1ª secção—Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1907.

Em officio sob n. 48, de 31 de julho ultimo, consultaes, á vista do limitado numero de repetidores do curso de musica desse instituto, quem, em face do art. 88 do regulamento, deve ser nomeado para substituir o professor de instrumentos de sopro e percussão que se acha licenciado.

Declaro-vos, em resposta, que, não se achando impedidos os repetidores do curso de musica, a um delles, na forma do artigo citado, compete substituir o professor licenciado.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra.

Sr. director do Instituto Benjamin Constant.

Requerimentos despachados

Agnello Collet. — Apresente os certificados.

Bento Eduardo Ferreira de Carvalho, pedindo naturalização. — Aguarde maioridade legal.

Expediente do dia 21 de setembro de 1907

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 6:404\$797, fornecimentos feitos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em agosto findo;

De 15:209\$256, alugueis dos predios occupados pela secretaria de policia, gabinete medico-legal, policia maritima, guarda civil, corpo de investigação, delegacias districtaes e postos policiaes, nos mezes de abril, junho, julho, agosto e dias de setembro deste anno;

De 163\$620, fornecimentos de pão ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em julho ultimo, devendo dessa quantia ser deduzida a multa de 16\$362, que será escripturada como renda eventual;

De 3 751\$025, fornecimentos feitos á Bibliotheca Nacional e aluguel do predio que serve de deposito de livros, no mez findo;

De 2:497\$648, fornecimentos feitos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos, em janeiro ultimo;

De 32\$258, quantia que deixou de receber, de 22 a 31 de dezembro ultimo, o professor da Colonia Correccional dos Dous Rios Manoel Francisco do Castro Leal;

De 124\$444, relativo ao ordenado de 3 a 16 de abril ultimo, que deixou de receber o escriptuario da repartição da policia Luiz Lisboa da Silva Rosa;

De 12:437\$820, fornecimentos feitos á Colonia Correccional dos Dous Rios, nos mezes de julho e agosto ultimos;

— Solicitou-se concessão do adeantamento de 19:905\$ ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados, para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno do mesmo estabelecimento, no corrente mez.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 19.902\$726, despendida por conta do adeantamento feito ao administrador do Hospicio Nacional de Alienados, em agosto findo.

— Communicou-se á Directoria Geral de Saude Publica que deve comparecer ahí o 3º official desta Secretaria de Estado Cleantio Jiquiriçá, afim de ser submettido a inspecção de saude, conforme requereu.

Requerimento despachado

Cleantio Jiquiriçá, pedindo ser submettido a inspecção na Directoria Geral de Saude Publica e dispensa das faltas que, por motivo de molestia, tem dado. — Sim quanto á 1ª parte; indeferido quanto á 2ª.

Expediente de 23 de setembro de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se:

O general commandante da força policial do Districto Federal a providenciar sobre as baixas dos 2ºs sargentos Homero da Silva Rangel e Joaquim Pinheiro Bastos, indemnizando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever-lhe;

O coronel commandante superior, interino, da guarda nacional do Estado da Bahia a conceder guias de mudança, para esta Capital, onde pretendem fixar residencia, aos seguintes officiaes daquelle Estado:

Tenentes: da 4ª companhia do 184º batalhão de infantaria Caetano Marques Canelas, das 1ª e 2ª companhias do 188º e da 1ª do 189º tambem de infantaria Bernardino Soares Pereira, Jovianio das Chagas Noronha e Heitor Gomes da Silva Sá; e alferes da 2ª companhia do 184º batalhão da mesma arma Antonio dos Santos; todos da comarca de Santo Amaro, no referido Estado;

— Foram concedidos um anno de licença, ao 1º tenente da guarda nacional no Estado do Maranhão Raymundo Mendes Pereira e 90 dias ao soldado da força policial do Districto Federal Argemiro Soares Damasceno, para tratarem de negocios de seus interesses.

—Prorogaram-se as seguintes licenças :

Do commissario do 20º districto Julio Gomes dos Santos, por quatro mezes ;

Do guarda civil de 1ª classe Antonio Muniz Machado, por trinta dias, ambos para tratamento de saude :

—Transmittiram-se :

Ao juiz de direito da 1ª vara criminal, para os fins do art. 97 do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, a relação dos funcionarios desta directoria.

Para os fins convenientes, aos juizes federaes nas secções :

Da Bahia 4 decretos, de 19 deste mez, nomeando os supplentes de juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica, no municipio de Lage ;

De Pernambuco e decreto, de 19 deste mez, nomeando o 1º supplente de juiz substituto, no municipio de Villa Bella ;

Do Rio Grande do Sul 3 decretos, de 19 deste mez, nomeando os 2º e 3º supplentes de juiz substituto e o ajudante do procurador da Republica, no municipio de S. Borja ;

De Goyaz 3 decretos, de 19 deste mez, nomeando os supplentes de juiz substituto, no municipio de Santa Luzia.

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, affirm de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o capitão Julio Americano Brasileiro e o alferes Arthur Soares, da força policial do Districto Federal.

Requerimento despachado:

Henrique de Paula Braga, cabo da força policial.—Indeferido.

Expediente de 23 de setembro de 1907

DIRECTORIA GERAL DA SAUDE PUBLICA

Por portaria desta data, foi concedido, de accordo com o decreto n. 1.728, de 19 do corrente, um anno de licença, com ordenado, ao inspector sanitario Dr. Lafayette Cavalcante de Freitas, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

—Accusaram-se os recebimentos:

Ao consul geral do Brazil em Genova, do officio n. 165, de 21 de agosto ultimo ;

Ao director geral de Instrução Publica do officio n. 399, de 10 do corrente,

—Communicou-se:

Ao presidente do 2º Tribunal do Jury que Samuel Uchôa não é mais empregado desta repartição e que Mario dos Reis Barbosa já está sciante de que foi sorteado para os trabalhos daquelle tribunal ;

Ao director geral dos Correios que a inspecção de saúde requisitada para o praticante daquelle repartição Carlos Geneficio Corrêa não foi levada a effeito, visto ter fallecido o mesmo funcionario.

—Solicitaram-se providencias:

Ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser o terreno existente á rua Pedro Ivo, junto á Quinta da Boa Vista, pertencente áquelle ministerio, devidamente dessecado e nivelado ;

Ao director geral de Obras e Viação da Municipalidade, para que seja demolido o predio á rua Frei Caneca n. 60 (antigo 74), o qual, além do estado de ruínas em que se acha, está transformado em cloaca publica e depósito de imundicies.

Requerimentos despachados

Augusto Rodrigues Horta (1º districto). —Serão concedidos 30 dias.

Arminda Monteiro da Franca (1º districto). —Certifique-se.

S. de Souza Dantas (1º districto). —Fica adiada a medida.

Floriania Machado (1º districto). — Será relevada a multa, si apresentar a licença para obras dentro de 20 dias.

Augusto da Costa Guimarães (1º districto). —Serão concedidos 40 dias.

Joaquina Maria Pereira (1º districto). —Será relevada a multa, si apresentar a licença para obras dentro de 20 dias.

José Nogueira Henrique (1º districto). — Será attendido nos termos da informação.

Luiza Ferreira de Carvalho (1º districto). —Serão concedidos 40 dias.

José Antonio da Cunha (1º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel Gomes Gabriel (1º districto). — A multa será relevada, si apresentar a licença para obras dentro de 20 dias.

Duarte Maria de Andrade (1º districto). — A medida fica adiada.

Peixoto & Comp. (1º districto). —Será relevada a multa, si apresentarem licença para as obras dentro de 20 dias.

Maria Simonard dos Santos (1º districto). —Deferido.

José Ribeiro Duarte (1º districto). —Deferido.

Antonio Valentim do Nascimento (3º districto). —Como requer.

José Corrêa de Rezende (3º districto). —Serão concedidos 60 dias.

Carlos Ernesto G. Silveira Rosa (3º districto). —Serão concedidos 60 dias.

Cesario Piume (4º districto). —Será attendido nos termos da informação.

Joaquim Ferreira Cardoso (4º districto). — A multa será reduzida ao minimo.

Manoel Pinto de Souza (4º districto). —Não pôde ser attendido.

Paulino José Coelho (4º districto). —Serão concedidos 90 dias.

Augusto Perret (4º districto). —Serão concedidos 60 dias.

Domingos José Gomes B. Junior (4º districto). —Serão concedidos 90 dias improrogaveis.

Companhia de Seguros T. U. dos Proprietarios (4º districto). —Serão concedidos 30 dias improrogaveis.

Companhia de Seguros T. U. dos Proprietarios (4º districto). —Serão concedidos 60 dias para o inicio das obras.

João Dias de Menezes (4º districto). —Não pôde ser attendido.

Irmandade do SS. Sacramento da Antiga Sé (4º districto). —Serão concedidos 90 dias, dentro dos quaes, deverá a supplicante apresentar o projecto do novo predio.

Capitão Antonio José M. da Motta (4º districto). — Queira provar que o predio vae ser reconstruido.

Manoel Collaço Pereira (4º districto). — Será relevada a multa.

Luiz Gallo (4º districto). — Não pôde ser attendido.

Manoel José dos Santos (5º districto). — Certifique-se.

José Francisco Corrêa (5º districto). —Será accedido o projecto, observadas as restricções do Dr. engenheiro sanitario.

Joaquim Marques da Silva (5º districto). —Serão concedidos 30 dias.

Carrapatoso Costa & Comp. (5º districto). —Serão concedidos 60 dias.

Antonio da C. Neves Cardoso (5º districto). —Certifique-se.

Jacintho Torres Frias (5º districto). —Serão concedidos 60 dias,

Rosa Soares Barbosa (5º districto). —Serão concedidos 30 dias.

Paulo Maria de A. e Castro (6º districto). —Providenciado.

Companhia de Seguros T. U. dos Proprietarios (6º districto). —Serão concedidos 30 dias.

João da Silva Nunes (6º districto). —Serão concedidos 60 dias.

Manoel Antonio da Silva & Comp. (6º districto). —Serão concedidos 30 dias.

Joaquim Teixeira da Silva (6º districto). —Serão concedidos mais 30 dias.

José Pastorino. —A' pessoa multada compete requerer.

Antonio Rodrigues da Rocha. —Não ha que deferir.

Julio Ribeiro da Silva. —Deferido.

Otto Brandes. —Queira comparecer nesta directoria.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 23 do corrente, foi nomeado João Baptista Pires para o logar de collecter das rendas federaes em Jatahy, Estado de Goyaz.

—Por portaria da mesma data, foram concedidos dois mezes de licença, em prorrogação, com vencimento na, forma da lei, ao 4º escripturario da Alfandega da Bahia Virgilio de Oliveira Maciel, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

Luiz Vieira de Paula Arêas, pedindo uma certidão. —De accordo com o disposto na decisão do Ministerio da Fazenda n. 692, de 8 de outubro de 1878, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1907

Sr. Prefeito do Alto Juruá:

N. 19—Transmittindo-vos, acompanhada do respectivo jornal, a inclusa cópia do officio que o promotor publico desse districto dirigiu ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e que por este foi encaminhado ao Thesouro com o aviso n. 1.112, de 4 de julho ultimo, tratando do facto de serem empregadas nos rios desse departamento embarcações estrangeiras no commercio de cabotagem, peço vos digneis de prestar esclarecimentos a respeito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 792 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requeru Fr. Ambrosio Johanning, guardião dos padres franciscanos, de Petropolis, resolveu, por acto de 23 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 35 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, de uma machina de impressão e accessorios e de tipos de impressão, constantes da inclusa factura consular e destinados ao ensino gratuito da arte typographica na escola, que mantem naquella cidade.

N. 793—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 635, de 12 do julho ultimo, interposto por Branca Carneiro & Comp., da decisão pela qual essa alfandega, confirmando o parecer da comissão de Tarifa e o laudo dos arbitros por parte da Fazenda, na comissão arbitral, mandou classificar como de algodão lavrado, para pagar a taxa de 5\$ por kilogramma, do art. 473 da Tarifa, o tecido que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação numero 5.463, de fevereiro do corrente anno, como algodão tinto, para a taxa de 2\$ por kilogramma, do art. 472 da mesma Tarifa.

N. 794—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negócios Interiores em aviso n. 1.623, de 17, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho livre de todos e quaisquer direitos, de nove volumes contendo limas e barras de aço, vindos nos vapores *Rosette* e *Cordillere*, consignados a Augusto Fricklanuse, para o serviço do corpo de bombeiros.

N. 795—Communico-vos, para os fins convenientes, que, por acto de 20, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 43, de 19 do corrente, resolveu o Sr. Ministro autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas marca A.H.S. ns. 41 e 42, pesando bruto 134.500 kilos, vindas de Hamburgo no vapor alemão *Mendoza*, contendo sete apparatus automaticos para caixas de utensilios para toilette e destinados à Estrada de Ferro Central do Brazil.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 170—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, encaminhado com o vosso officio n. 37, de 10 de abril proximo findo, interposto por Gustavo Trineck & Comp. da decisão pela qual mandastes classificar como — depositos de café — para o pagamento do imposto de industrias e profissões, o estabelecimento que possui a firma recorrente à rua da Saude n. 130, resolveu, por despacho de 14 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao mencionado recurso.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 166—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 246, de 27 de agosto ultimo, peço-vos providencias no sentido de serem impressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 22.345 a 22.393 e 23.611 a 23.624, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, do juro de 5 %, emitidas em 1842, e averbadas como pertencentes aos menores Tito, Irene, João e Carlos. Irmãos de João Frick e D. Lysia Ricardina de Souza Frick.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 266—Remettendo-vos o incluso processo a que se refere o officio da Delegacia Fiscal no Estado do Ceará n. 28, de 29 de agosto ultimo, relativo a um pedido de substituição das apolices da divida publica, extraviadas, de ns. 113.334 a 113.338, pertencentes aos herdeiros de Thomaz Pompeu de Souza Brazil, rogo vos dignéis declarar-me si podeis prestar a informação de que carece esta directoria, com relação à data em que foram emitidas as mesmas apolices.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 318—Re netto-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 18 do corrente, o incluso process, de fiança, no valor de 1:300\$, prestada por Domingos Marques de Gouvêa, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos, no logar do collector federal em Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, e constituiu a pela caderneta da Caixa Economica de n. 295.775, de propriedade do responsavel, com o deposito de 2:000\$900.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 155—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 303, de 13 do corrente, resolveu, por despacho de 16, autorizar-vos a designar um empregado de Fazenda para fazer parte da junta apuradora das contas da *Mandos Harbour Limited*, de conformidade com o decreto n. 6.501, de 16 de junho do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 205—Transmittindo-vos a inclusa cópia do officio do governador desse Estado de 23 do mez passado, tratando da necessidade de ser cedido ao mesmo governo o edificio occupado por essa delegacia, que poderá passar a funcionar no edificio proximo à alfandega, recommendo-vos, na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, que presteis informações a respeito.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 169—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 45, de 19, resolveu, por acto de 20 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, não só de sessenta metros cubicos de pinho de Riga, em pranchos, destinados a ponte de Banabuiu, como também de duzentos carrinhos de mão ahi esperados, procedentes da America do Norte, para o prolongamento da Estrada de Ferro Baturité.

Confirmo assim meu telegramma de 23.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 75—Tendo o agente fiscal dos impostos de consumo na 8ª circumscripção desse Estado Atilio dos Santos Poyares trazido ao conhecimento do Sr. Ministro, em representação de 22 de agosto ultimo, diversas irregularidades praticadas pelo collector das rendas federaes em S. Mathews Ignacio Vicente de Lyrio Rangel, inclusa vos remetto, por cópia, a alludida representação, afim de que a respeito seja ouvido aquelle collector, conforme determinou o mesmo Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente mez.

N. 76—Devolvendo a essa delegacia o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 25, de 26 do mez proximo passado, relativo ao aforamento de terrenos de marinha à rua da Alfandega, nessa capital, pretendido por D. Honorina Bondousier Soares, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 13 do corrente, que providencieis no sentido do serem satisfeitas as exigencias constantes da informação do engenheiro zelador dos proprios nacionaes, junta por cópia.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 126—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 15, de 6 de fevereiro ultimo, e interposto por Oliveira Neves & Comp. da decisão pela qual o Alfandega desse Estado, de accordo com a comissão da Tarifa e arbitros por parte da Fazenda, mandou classificar como objectos de luxo e adorno de louça n. 3, sujeita à taxa de 2:500 por kilo, do art. 650 da Tarifa, a mercadoria que os recorrentes pre-

tenderam despachar como peças de louça n. 3, da taxa de 300 réis, do art. 645, resolveu, por despacho de 14 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, dar provimento ao alludido recurso. à vista da decisão tomada em sessão de 9 de agosto do anno passado, sobre mercadoria identica à de que se trata.

— Sr. presidente da Camara Municipal de S. Castano da Vargem Grande:

N. 167—Em solução à reclamação que fizestes em officio datado de 4 do corrente, contra as exigencias dos agentes fiscaes dos impostos de consumo, obrigando os negociantes retalhistas de sal a pagarem a patente de registro devida pelos atacadistas, incluso vos envio, em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 deste mesmo mez, por cópia, a circular n. 28, expedida pelo Ministerio da Fazenda em 5 do corrente, a qual resolve o assumpto em questão.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 74—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 31, de 25 de julho ultimo, e interposto por Castro Irmão & Comp., da decisão da Alfandega desse Estado, impondo-lhes a multa de direitos em dobro pela diferença de qualidade entre a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 247, de fevereiro do corrente anno, e a verificada em acto de conferecia, resolveu, por despacho de 14 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 294—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, por acto de 20, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 310, de 19 do corrente, resolveu o Sr. Ministro autorizar o despacho, livre de direitos, dos accessorios de scaphandro e do material sobressante da draga Gonçalves Ferreira, ahi chegados com destino à comissão de melhoramentos desse porto.

N. 295—Communico-vos, para o fazerdes constar ao interessado, que o Sr. Ministro, a quem foi presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 227, de 9 de julho proximo findo, em que José Lopes Alheiro & Irmão, socio da extincta firma Alheiro Dias, estabelecida com lo de moveis à rua Barão da Victoria n. 54, nessa capital, reclama contra o act, pelo qual o inspector da Alfandega desse Estado impoz ao requerente e a José Joaquim Dias, socios solidarios da referida firma, a pena de prohibição de entrada na mesma alfandega e suas dependencias, resolveu, por despacho de 14 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, indeferir o alludido requerimento.

N. 293—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso *ex-officio*, encaminhado com o vosso officio n. 133, de 4 de maio proximo passado, e interposto de vossa decisão mantendo a do collector das rendas federaes em Itamaracá e Iguarassú, nesse Estado, que julgou improcedente o auto de infração e apprehensão lavrado pelo agente fiscal da produção do sal na respectiva circumscripção bacharel Ascenso Maria Gonçalves de Castro Mascarenhas, em 1 de janeiro deste anno, contra o proprietario da salina «Nova A» e João Avelino dos Santos, mestre da lancha *Louvor a Deus* pelo facto de retirar da mesma salina uma partida de sal e embarcá-la independente de guia e do pagamento do imposto de consumo, resolveu,

por despacho de 14 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, negar provimento ao mencionado recurso *ex-officio*.

—Sr. collector das rendas federaes em São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro:

N. 55—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 do corrente, proferido sobre o relatório da inspecção da arrecadação do imposto de consumo do sal a que procedeu, por ordem do mesmo Sr. Ministro, o 2º escriptuario da Alfandega do Rio de Janeiro Olegario Lisboa, resolveu autorizar-vos a fazer aquisição de uma balança para a competente verificação do peso do sal.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 53—Declaro-vos, para os devidos efeitos, e em confirmação ao meu telegramma de 23, que o Sr. Ministro, por acto de 20 do corrente, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 441, do dia anterior, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de seis aparelhos de desvio, completos, vindos no vapor *Navigator* e destinados á commissão de estudos e construção de obras contra a secca nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 349—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o presidente desse Estado em telegramma de 14, resolveu, por acto de 19 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade, de 40 toneladas de marmores, 15 ditas de bronzes, dous volumes com a maquette em gesso e planos definitivos do embasamento, vindos no vapor *Santa Catharina*, e demais peças destinadas ao monumento glorificador a Julio de Castilhos.

Confirmo assim meu telegramma de 23, tambem do corrente.

N. 350—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso de que trata o vosso officio n. 364, de 22 de setembro do anno proximo passado, interposto pelos negociantes da cidade do Rio Grande, nesse Estado, A. Ed. Aaron, da decisão pela qual a respectiva alfandega, confirmando os pareceres das commissões de Tarifa e arbitral, mandou classificar como estribos de cobre prateado, sem mola, polidos, para a taxa de 16\$, e mais 50 % da nota 92ª da Tarifa, a mercadoria que os ditos negociantes submeteram a despacho pela nota de importação n. 1.187, de 22 de fevereiro daquelle anno, como estribos de cobre e suas ligas, laminados e prateados, para a taxa de 10\$, e mais 50 % da referida nota.

N. 351—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 173, de 25 de abril ultimo, interposto por Jorge Bercht do acto pelo qual a alfandega dessa capital, homologando o parecer dos peritos por parte da Fazenda, na commissão arbitral, mandou classificar no art. 473 da Tarifa a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela 2ª addição da nota de importação n. 2.351, de 11 de fevereiro do corrente anno, como tecido de algodão liso, tinto, da base de 10 x 10 do art. 472 da mesma Tarifa—resolveu, por despacho de 14 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 556—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente

o recurso transmittido com o vosso officio n. 297, de 21 de maio ultimo, e interposto por Canaresi & Comp., da decisão pela qual a Alfandega de Santos, de accordo com a commissão arbitral, mandou classificar como chapas de vidro polido, sujeita a direitos por decimetro quadrado, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 61.533, de dezembro de 1906, como vidros de cor, em chapas, para vidraças, da taxa de 400 réis por kilo, resolveu, por despacho de 14 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por estar perempto.

N. 557—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 14 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso transmittido com o vosso officio n. 468, de 12 de agosto ultimo, e interposto por Fratelli Martinelli & Comp., da decisão pela qual a Alfandega de Santos, de accordo com as commissões da Tarifa e arbitral, mandou classificar como setimeta de algodão, para a taxa competente do art. 473, a mercadoria que os recorrentes submeteram a despacho pela nota de importação n. 34.954, de maio do corrente anno, como tecido liso de algodão, da taxa de 2\$000 por kilo, do art. 472.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1907

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 14—Para que se possa dar andamento ao recurso de Geminiano Maia, transmittido com o vosso officio n. 11, de 9 de julho proximo passado, é necessario enviardes ao Thesouro todas as peças que se relacionem com o processo, entre as quaes devem figurar: aquella em que foi proferida a decisão do inspector da alfandega; o officio deste, encaminhando o recurso intentado para essa delegacia; a petição em que lançastes o despacho ora recorrido e, finalmente, a amostra das caixas cuja classificação motivou o referido recurso.

—Sr. delegado fiscal em Perdambuco:

N. 22—Não tendo chegado a esta directoria as latas de folhas de Flandres pintadas que deveriam acompanhar o vosso officio n. 233, de 12 de julho proximo passado relativo ao recurso de R. Silva Marques, convem que providenciéis no sentido de ser enviada a respectiva amostra daquelle mercadoria, para que se possa dar andamento ao alludido recurso.

N. 23—Para que se possa dar solução ao aviso n. 715, de 28 de agosto ultimo, em que o Ministerio da Guerra comunica ao da Fazenda haver providenciado para que a este seja entregue o terreno sito no lugar denominado Torre, na capital desse Estado, por desnecessario áquelle ministerio, e como pareça que o dito terreno é o mesmo a que se refere o vosso officio n. 74, de 5 de agosto de 1899, convem que a respeito prestes os devidos esclarecimentos, informando si foi cumprida a ordem da Directoria do Expediente n. 123, de 10 de novembro do referido anno de 1899.

N. 24—Communico-vos que, conforme autorização desta repartição, a directoria da Casa da Moeda entregou á Empresa Lloyd Brasileiro um volume com destino a essa delegacia, como se vê do documento junto, contendo estampilhas do sello adhesivo, na importancia de 52:500\$, constantes da guia

inclusa n. 186, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim vos communico que os futuros pedidos do sello adhesivo deverão ser endereçados a esta directoria, conforme dispõe o art. 2º do regulamento em vigor, devendo acompanhar aos mesmos uma demonstração discriminada dos existentes em caixa em que figurem tambem os vendidos nos tres ultimos mezes, de accordo com as circulares ns. 3, de 4 de agosto de 1903 e 2, de 17 do mesmo mez de 1904.

N. 25—Declaro-vos que se faz necessario informeis acerca do motivo da diferença para menos na importancia de 1\$200, verificada nos valores que encaminhastes á Casa da Moeda com o officio sob n. 13, de 22 de maio ultimo, afim de ficar apurado si tal diferença provem de simples erro ou engano na escripturação, ou si de outra causa, convindo que, para esclarecer com a devida segurança o caso, mandeis proceder ás diligencias que se tornarem indispensaveis, e, bem assim, que informeis qual a data em que communicastes a esta directoria a remessa de taes valores.

N. 26—Não tendo sido remetidas as amostras das mercadorias cuja classificação, na alfandega desse Estado, deu lugar ao recurso de Francisco Moreira & Comp., remittido com o vosso officio n. 1.011, de 23 de agosto proximo passado, faz-se necessario providenciardes para que sejam enviadas ao Thesouro aquellas amostras.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 12—Para que se possa dar solução ao assumpto constante de vosso officio sob n. 153, de 20 de agosto ultimo, convem que enviéis ao Thesouro o *specimen* da mercadoria sobre que versa o processo de infracção instaurado contra Nicolao Siuffo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 61—Remetto-vos o incluso requerimento em que os negociantes Antonio Martins e Comp., estabelecidos em S. Manoel do Paraizo, nesse Estado, reclamam contra a execução dada pelo collector federal no mesmo municipio ao regulamente de consumo no tocante ao imposto sobre o sal, afim de que, ouvido previamente aquelle funcionario, presteis a respeito as necessarias informações.

N. 62—Para que se possa dar solução ao vosso officio sob n. 516, de 29 de agosto ultimo, convem que providenciéis no sentido de pelo collector federal em Fartura, nesse Estado, ser feita a proposta para eu agente auxiliar, sendo em seguida a mesma proposta submettida á aprovação do Ex.º Sr. Ministro da Fazenda, conforme dispõe o art. 9º das instrucções em vigor, cumprindo que tambem informeis si a fiança daquelle exactor garante a gestão de seus prepostos.

N. 63—Para que se possa resolver sobre o processo de infracção dos impostos de consumo instaurado contra Abud Kabartti, e encaminhado com o vosso officio de 17 de junho ultimo, convem que enviéis ao Thesouro um *specimen* da mercadoria que motivou o mesmo processo, ficando assim reiterada a ordem n. 44, de 8 de julho deste anno.

N. 64—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 58, de 12 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á administração da Estrada de Ferro Central do Brazil, com destino a essa repartição, dous volumes, contendo a importancia de 342:400\$, em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

Outrosim, vos communico que, em vista do grande stock de estampilhas existente nessa repartição, conforme demonstração apresentada, foi o vosso pedido reduzido a 362:400\$, tendo a Casa da Moeda remittido por conta aquella importancia.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul: N. 22— Restituindo-vos as quatro latas com caixas de phosphoros, que a este acompanhavam, e que haveis encaminhado ao Thezouro com o officio sob n. 324, de 17 de agosto ultimo, transmitto-vos tambem, para os devidos effeitos, o incluso termo de exame procedido pela Casa da Moeda nos sellos appostos ás alludidas caixas de phosphoros.

—Sr. Inspector da Alfandega do Rio de Janeiro.

N. 57—Restituo-vos, por pertencer ao archivo dessa alfandega, a inclusa ordem desta directoria, sob n. 42, de 6 de agosto proximo passado, a qual, por equívoco, remettestes juntamente com o recurso de Azevedo Herminio & Comp., a que a mesma se referia.

N. 58.—Afim de informardes a respeito, remetto-vos o incluso officio n. 163, de 24 de agosto ultimo, da Directoria do Serviço de Estatística Commercial, relativo ao fornecimento de dados necessarios á organização de estatística de encomendas postaes.

N. 59 — Remetto-vos as inclusas amostras de tecidos, cuja classificação motivou o recurso de Vianna Ramos & Comp., a que se refere o officio n. 6, de 15 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal na Bahia, afim de mandardes verificar qual a proporção existente entre os fios de algodão e lã constitutivos desses tecidos, de accordo com o que determinou S. Ex. o Sr. Ministro, a quem foi presente aquelle recurso em sessão do Conselho de Fazenda.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 413 — Providenciae para que a Collectoria Federal em Rezende seja remeida a quantia de 255\$, em estampilhas dos impostos de consu no das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio sem numero, de 21 do corrente, sendo: 3.000 cintas de 25 réis e 6.000 ditas de 300 réis.

—Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 17—Remetto-vos o incluso officio n. 117, de 9 de agosto ultimo, da Delegacia Fiscal no Amazonas, e relativo á maneira pela qual foram impressas as guias para pagamento de direitos, enviadas á Alfandega de Manaus, afim de informardes a respeito.

—Sr. presidente do Tribunal Contas:

N. 20—Communico-vos, para os fins convenientes, que o cidadão Liberato Medeiros, collector federal em Bom Jardim, no Estado do Rio de Janeiro, recebeu em 15 de agosto ultimo o archivo da dita exactoria e mais valores, na importancia de 1:669\$520 que se achavam a cargo do collector estadual no referido municipio José Joaquim Chevrant, conforme se vê de seu officio sob n. 1, daquella data, dirigido a esta repartição.

—Sr. engenheiro da 1.ª secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 87—Remetto-vos, de ordem do Sr. director, o incluso processo relativo ao requerimento de Antonio José de Araujo, afim de que satisfaça a exigencia contida no parecer da Zeladoria dos Proprios Nacionais.

—Sr. João Cavalcanti Albuquerque Vasconcellos:

N. 88—Por vosso telegramma de 19 de corrente, fiquei sciante de haverdes assumido o exercicio do cargo de inspector da Alfandega de Uruguayana, para o qual fostes nomeado por decreto de 8 do mez proximo passado.

—Sr. José André de Maia Filho:

N. 89—Por vosso telegramma de 17 do corrente, fiquei sciante de haverdes reassumido o exercicio do cargo de inspector da Alfandega de Belém.

—Sr. inspector de Fazenda Manoel Alves da Silva:

Remetto-vos inclusos varios requerimentos, encaminhados pelo officio n. 37, de 11

de abril proximo passado da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, e relativos todos aos recursos de Julio Voigt, interpostos de decisões vossas quando em commissão naquella Estado, para que vos sirvaes informar a respeito..

—Sr. director da Contabilidade do Thezouro Federal:

N. 91—Communico-vos, para os fins convenientes, que o cidadão Liberato Medeiros, collector federal em Bom Jardim, no Estado do Rio de Janeiro, recebeu em 15 de agosto ultimo o archivo da dita exactoria e mais valores, na importancia de 1:669\$520, que se achavam a cargo do collector estadual do referido municipio José Joaquim Chevrant, conforme se vê de seu officio sob n. 1, daquella data, dirigido a esta repartição.

—Sr. conferente Manoel Jansen Müller:

N. 92—Remetto-vos, para que vos sirvaes informar, o incluso recurso do administrador das capatazias da Alfandega da Parahyba, enviado com o officio n. 43, de 10 de agosto ultimo, da delegacia nesse Estado, e interposto de decisão proferida pelo inspector daquella alfandega ao tempo em que estivestes em commissão, naquella Estado, decisão pela qual foi multado o recorrente em 15 dias de seus vencimentos, por não haver impedido a sahida de volumes não despachados.

Requerimento despachado

Rodrigo Venancio da Rocha Vianna, pedindo entrega de documentos.—Entreguem-se, mediante recibo.

Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. collector federal em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya:

N. 17—Communico-vos, em resposta ao vosso officio n. 77, de 16 do corrente, que a directoria da Casa da Moeda entregou á administração dos Correios do Distrito Federal, com destino a essa repartição, um volume contendo a importancia de 4:500\$ em estampilhas do sello adhesivo, cujo recebimento accusareis a esta directoria.

—Sr. collector federal em Paraty:

N. 2 — Tendo sido intimados pelas repartições competentes os negociantes desta Capital Gomes Freire & Comp., incluso vos devolvo, de ordem do Sr. director, o processo de infração encaminhado com o vosso officio sob n. 6, de 11 de julho ultimo, instruido da cópia authentica da intimação feita áquelles negociantes e da defesa pelos mesmos apresentada, cumprindo que em casos identicos vos communiqueis directamente com a Recebedoria do Rio de Janeiro.

—Sr. collector federal em Petropolis:

N. 20—Em solução ao assumpto constante do vosso officio sob n. 102, de 27 de agosto ultimo, declaro-vos, de ordem do Sr. director, que, uma vez que o negociante Genaro Taraco sellos os barris de vinho apprehendidos em sua casa commercial, e dos quaes é depositario, torna-se desnecessaria a entrega dos mesmos barris a essa collectoria, por ser a mercadoria depositada de propriedade do mencionado Genaro Taraco, e, caso elle não queira satisfazer essa exigencia, vos cumpre, para os devidos effeitos, acceitar a dita mercadoria.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Auto lavrado contra a Viuva Brando

Contra a Viuva Brando foi lavrado auto por estar commerciando á rua Marinho n. 1, sem o competente registro.

A autoada deixou correr á revelia o processo.

Apezar da ausencia da defeza, não pôde esta Directoria considerar provada a infração pelas seguintes razões:

A autoada — Eugenia Curvello Brando—adquirira o estabelecimento Hotel Belio Horizonte, por escriptura de 6 de novembro do anno passado ao Consulado Portuguez como arrendador do espolio do finado proprietario e a 3 de dezembro requerera a transferencia para seu nome.

Processado o papel, foi depois da informação do encarregado do lançamento do imposto de industrias e profissões, distribuido ao agente fiscal autante em 11 e lançado no protocollo da distribuição em 12.

Ineluzmente o agente fiscal não passou o recibo devido, de modo que não se pode com segurança dizer quando recebeu o papel mas é de presumir que fosse no proprio dia 22, sabbado, em que são os agentes obrigados á presença e assignatura de ponto.

No dia 22, ás 3 horas da tarde, lavrou elle o auto em questão, entregando a 24, á 1 hora da tarde, devido talvez a ter sido domingo o dia 23.

Em 9 de janeiro Eugenio Brando requereu pagar os registros, o que autorizei, visto não haver ainda multa. Do exposto evidencia-se que a autoada adquirindo a um espólio o estabelecimento, veio, antes de qualquer procedimento official, regular a sua situação e si depois de conhecida a mesna pela sua petição, foi lavrado o auto por falta de registro. Tendo em consideração os factos occorridos, julgo improcedente o auto Archive-se.

Auto de infração contra José de Souza Medeiros

O presente auto lavrado para constatar infração do decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 e submetido á decisão desta directoria, deve ser considerado insubsistente, porquanto não obedeceu aos preceitos do citado decreto e affectou o caso a autoridade administrativa incompetente para inflicção das penas comminadas.

O agente fiscal deu ao auto a formula dos de infração de regulamento, quando taes diligencias e as respectivas peças devem ser enviadas a autoridade judiciaria a quem cabe promover o respectivo processo.

A vista do exposto, não pode esta directoria exercer qualquer acção sobre o caso e não estando o auto revestido das formalidades exigidas no citado decreto, archive-se.

Requerimentos despachados

Dia 24 de setembro de 1907

Antonio Januzzi, Irmão & Comp. Inscravam-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Antonio Alves Leite Pimentel. — Idem idem.

Dr. Smith de Vasconcellos. — Idem idem.

Jacinto Bernardes. — Idem idem.

Candido Joaquim de Silva. — Idem idem.

Anceto Rocha Miranda. — Idem idem.

Dr. Julio Mirabeau. — Idem idem.

D. Adelaide Coelho Magalhães. — Idem idem.

José Pereira Cardoso. — Idem idem.

Ricardo Trago Alves.—Restitua-se a quantia de 41\$400, levando-se a de peza a Receita a annullar.

Mesquita Fontes & Comp.—Satisfacam as exigencias.

Fernando Luiz da Silva.—Pague o imposto em debito.

Manoel Gonzalez y Gonzalez. — Pague o imposto do segundo semestre do corrente anno.

José Luiz de Mattos. — Prove o direito de dispor por parte dos vendedores.

Manoel Ozorio da Silva Lamego. — Transfira-se.

Bernardino A. Ribeiro. — Idem.

Manoel de Almeida Teixeira. — Idem.

Etelvina Almeida Soares. — Idem.

Eliza Edwiges Pereira. — Idem.

Arthur O. de Alcantara e Alencastro. — Idem.

Cardoso & Lourenço. — Idem.

Bernardino Pereira Vieira. — Idem.

Antonio Marques Felix. — Idem.

M. Barbosa. — Idem.

Domingos de Souza Oliveira Junior. — Transfira-se.

Antonia Izabel Soares. — Idem.

Manoel Freire dos Santos. — Idem.

Anna Francisca Nogueira. — Idem.

Angelo Ferreira Monteiro. — Idem.

Idalina de Oliveira Bordini. — Idem.

Antonio da Silveira Bittencourt. — Idem.

Basilio Ribeiro & Dias. — Transfira-se.

José Rodrigo da Costa. — Idem.

Gracindo de Jesus Monteiro. — Idem.

Otilia Alves da Rocha Soares. — Idem.

Izabel Alonso de Faria. — Nada havendo a providenciar, archive-se.

Maria Augusta Monteiro de Faria. — Inscreva-se nos termos propostos.

Companhia de Seguros dos Varejistas. — Satisfaca a exigencia.

Abel M. da Costa Moreira. — Transfira-se. Imponho a multa de 50\$ nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Julio da Silva Anachoreta e Alipio Dias Machado. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Anna Orlando. — Transfira-se.

Singer Sewing Machine Co. — Paga o imposto correspondente ao 2º semestre do corrente exercicio a que está obrigada nos termos do § 2º do art. 18 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, dê-se a baixa.

Ribeiro & Rodrigues. — Transfira-se.

José Pinto. — Dê-se baixa, nos termos do parecer.

Pontes & Ferreiro. — Intime-se a vir requerer a transferencia e pagar os impostos em debito no prazo de 15 dias.

Joaquim Alves da Silva. — Idem, idem.

Vicente Jacintho Chimentil. — Idem, idem.

José Antonio de Medeiros. — Idem, idem.

João Botelho. — Idem, idem.

J. Pires da Silva. — Idem, idem.

Antonio Marques da Silva. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão-tenente cirurgião Dr. Casildo Maria da Silva Leal do cargo de medico da Escola Naval;

O primeiro tenente Mario Heeksher do lugar de assistente do commando da flotilha do Amazonas.

Foram nomeados:

O capitão-tenente Antonio Brito de Souza Gayoso, para exercer o cargo de assistente do commando da flotilha do Amazonas,

O capitão-tenente reformado, capitão de corveta honorario, Jorge Saturnino de Menezes, para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria de Engenharia Naval.

Foram concedidos ao 2º tenente patrão-mór Guilherme Frederico Augusto tres mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1907

Manoel Ferreira Fidalgo, propondo comprar as pedras existentes na peira e terrenos deste Ministerio proximos á Direcção Geral de Engenharia. — Não pôde ser attendido.

Club Centro dos Veleiros, pedindo depositar, por emprestimo, embarcações na parte de um galpão existente á praia da Saudade. — Não é possível attender, á vista da informação da Direcção Geral de Engenharia.

Guichard & Comp., pedindo comprar dornas e toneis de ferro existentes na fabrica de distillação em Sapopemba. — Não pôde ser aceito, á vista das informações.

Luiz Francisco Relvas, pedindo indemnização pelos prejuizos que elle a ter soffrido com a perda de uma estrada. — Não pôde ser attendido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Obras e Viação

Requerimento despachado

Dia 24 de setembro de 1907

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão. — Compareça na Directoria Geral de Obras e Viação.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1907

Honorio da Silva Gandra, pedindo ser nomeado novamente nrticante dos Correios do Districto Federal. — Indeferido.

Rodrigo Leonel Ferreira Warton, ex-carreiro de 2ª classe dos Correios do Districto Federal, pedindo readmissão na reforma. — A vista dos precedentes do requerente, indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 3.148, de 12 do corrente, pagamento de 2:847\$100 a diversos, do fornecimento: Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de janeiro, maio e junho ultimos;

N. 3.105, de 11 do corrente, idem de 75\$ a diversos, idem, idem, em junho ultimo;

N. 3.108, da mesma data, idem de 134\$400 a J. F. Martins & Comp., idem, idem, idem;

N. 3.107, da mesma data, idem de 198\$ a Borlido, Moniz & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 3.149, de 12 do corrente, idem de 194\$325 a diversos, idem, idem, de março a maio ultimos;

N. 3.109, de 11 do corrente, idem de 94\$781 a diversos, idem, idem, em maio e junho ultimos;

N. 3.147, de 12 do corrente, idem de 92\$41 a diversos, idem, idem, aos mezes de março, maio e junho ultimo;

N. 3.191, de 13 do corrente idem de 420\$ a Cezar Gomes, idem, idem, em junho ultimo;

N. 3.112, de 11 do corrente, idem de 30\$87 a diversos, idem, idem, em maio ultimo;

N. 3.111, da mesma data, idem, idem de 107\$314 a Luiz Macedo, idem, idem, idem;

N. 3.105, da mesma data, idem de 83\$731 a diversos, idem, idem, em junho ultimo;

N. 3.149, de 13 do corrente, idem de 397\$914 a diversos, idem á Inspeção Geral de Obras Publicas, em junho ultimo;

N. 3.200, da mesma data, idem de 250\$290 a diversos, idem, idem, idem;

N. 3.197 da mesma data, idem de 219\$800 a Leuzinger & Comp., idem á Directoria Geral de Industria deste Ministerio, em julho ultimo;

N. 3.227, da mesma data, idem de 482\$289 a Comp. Brasileira de Electricidade idem a Repartição Geral dos Telegraphos em maio ultimo;

N. 3.163, de 12 do corrente, pagamento de 19.000 marcos a Herm Stoltz & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo;

N. 3.113, de 11, pagamento de contas, no total de 2:610\$210 de fornecimento á mesma estrada em maio findo;

N. 3.228, de 14, pagamento de 1:650\$600, de uma conta de Behrend, Schmidt & Comp., de fornecimento á Repartição Geral dos Telegraphos no mez de julho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.750, de 16 do corrente, pagamento de 2:699\$225 a diversos, de fornecimentos para as obras da Casa de Detenção, no corrente anno;

N. 3.702, de 12 do corrente, idem de 59\$ ao major Henrique Loureiro, thesoureiro do Corpo de Bombeiros, das gratificações que competem, em agosto ultimo, ás praças que trabalharam na construção de casas para moradia de officiaes daquelle corpo;

N. 3.681, de 11 do corrente, adiantamento de 200\$ ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, Joaquim José de Oliveira Alves, para despesas de prompto pagamento, de setembro a dezembro do corrente anno;

N. 3.724, de 13 do corrente, pagamento de 600\$ a Lopes & Sobrinho, de concertos effectuaes no Instituto Nacional de Surdos Mudos, em agosto ultimo;

N. 3.758, de 17 do corrente, idem de 3:835\$935 ao major Henrique Loureiro, thesoureiro do Corpo de Bombeiros, de despesas miudas por elle pagas no mez de agosto findo e de gratificações a que tem direito para residencia os officiaes do mesmo Corpo, no referido mez;

N. 3.733, de 14 do corrente, idem de 8:629\$51 ao mesmo, da folha de operarios que trabalham nas obras do Quartel Central do dito Corpo;

N. 3.653, de 9 do corrente, idem de 4:033\$225 a diversos, do material adquirido pela repartição de Policia, nos mezes de maio a agosto deste anno;

N. 3.652, de 9 do corrente, idem de 220\$442 a Repartição Geral dos Telegraphos, da taxa de telegrammas officiaes transmitidos para o exterior, durante o 1º trimestre do corrente anno;

N. 3.767, de 17 do corrente, idem de 28\$ a J. Ribeiro dos Santos, de livros for-

necidos ao Gabinete do consultor geral da Republica, este anno;

N. 3.731, de 14 do corrente, idem de 13\$100 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal, João Rodrigues Ferreira, de despesas miudas por elle pagas, em agosto ultimo;

N. 3.747, de 16 do corrente, idem de 200\$ a Guilhermina Martins dos Reis, do aluguel do predio occupado, em agosto ultimo, pelo Juizo Federal na secção do Rio de Janeiro;

N. 3.752, de 16 do corrente, idem de 50\$ ao bacharel Henrique Vaz Pinto Coelho, de gratificação, por substituição, em agosto ultimo;

N. 3.722, de 13 do corrente, idem de 50:000\$ ao Dr. Candido José Marianno, prefeito do Alto Purús, para occorrer ás despesas com as obras, materiaes, etc., da mesma prefeitura;

N. 3.745, de 16 do corrente, idem de 25\$806 da folha das gratificações que competem, por substituição, a funcionarios do Archivo Publico Nacional, Dr. Antonio d. Freitas Paiva e Armando Esteves, em agosto ultimo;

Ns. 3.487 e 3.804, de 29 de agosto e 18 do corrente, idem de 4:377\$300 a diversos de fornecimentos á Colonia Correccional dos Dous Rios, nos mezes de maio a julho ultimos;

N. 3.420, de 23 de agosto, credito de 830\$60 ao Thesouro Federal, por conta da verba 32 do orçamento vigente.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 854, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 10 do corrente, pagamento de 2:217\$500 á Leuzinger & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em agosto ultimo;

N. 280, da Caixa de Amortização, de 13 do corrente, idem de 415\$ aos mesmos, de fornecimentos áquella repartição, em agosto ultimo;

N. 132, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 14 do corrente, idem de 313\$ á Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos áquella repartição, em agosto ultimo;

N. 1.252, da Imprensa Nacional, de 10 do corrente, idem, de 304\$955 á Arthur Fernandes, de fornecimentos e trabalhos executados pa a aquella repartição, em junho e julho ultimos;

N. 1.309, da Imprensa Nacional, de 29 de agosto, idem de 1:323\$ á Cesar Gomes, de fornecimentos áquella repartição, em julho ultimo;

N. 843, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 5 do corrente, credito de 31\$500 áquella repartição, para pagamento de divida em exercicios findos;

N. 76, da Delegacia do Pará, de 16 de julho de 1906, idem de 19:165\$57 áquella delegacia, para restituição de direitos indevidamente pagos por Luiz de Araujo & Comp. e outros, nos annos de 1902 a 1905.

Informações da 2ª Sub-Directoria de Contabilidade, pagamento das quantias de 48\$ e 51\$960 aos maiores reformados do Corpo de Bombeiros, Emyglio José da Silva e Clemen e Estanislão Figliolia, de restituição de contribuições para montepio, que de mais foram desontadas em seus vencimentos, nos mezes de janeiro a dezembro de 1906.

Requerimento de M. Buarque & Comp., pagamento de 315\$ de passagens concedidas no Lloyd Brasileiro a Antonio de Padua Mamede, delegado fiscal no Estado da Bahia.

Exercicios findos — Requerimentos:

De Francisco Alves & Comp., pagamento de 509\$800 do fornecimento de livros que, em 1903, fez ao Externato do Gymnasio Nacional;

Do Banco dos Funcionarios Publicos, de 552\$960 de consignações feitas pelo conferente da Alfandega de Santos, Ignacio Ribeiro da Costa, no periodo de maio a dezembro de 1906;

Do Dr. Urbano Coelho de Gouvêa, idem de 2:257\$ de ajudas de custo vencidos de 1903 a 1907;

Do Manoel Lourenço Martins, idem de 100\$ das pensões dos menores Lino e Horacio, relativas aos mezes de setembro a dezembro de 1906.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.212, de 18 de setembro, pagamento de 15:500\$ a Vicente dos Santos Caneco, de trabalhos executados no corrente mez, ao Ministerio;

N. 1.028, de 31 de agosto, credito de 30:000\$ a Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha, para attender ás despesas com a installação da Escola de Aprendizes Marinheiros do Estado do Paraná;

N. 993, de 29 de agosto, idem, de 6:626\$130 a delegacia em Pernambuco, para attender á construcção de uma casa para residencia dos pharoleiros do pharol do Recife.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 784, de 18 de setembro, pagamento de 10:767\$ a Manoel Henrique Figueira, de trabalhos feitos a Intendencia Geral da Guerra, no corrente anno.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das apellações crimes:

N. 281 — Appellantes, Zeferino Gomes Cardoso e Alfredo Francisco Soares; civeis n. 415, appellante Evaristo Luiz Gomes de Abreu appellada Maria Clementina Goulart; n. 439, appellante Eugenia Nogueira Serra, appellado Jayme Christiano Ferreira Serra; n. 660, appellante o Dr. juiz de direito da 1ª vara civel, appellados Antonio Saraiva de Andrade e sua mulher; commercial, n. 358, appellante D. Luiza Silvadon, appellado Augusto Pereira de Souza Guerra, terão logar na sessão do dia 27 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação 24 de setembro d. 1907.—O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

Sessão da Segunda Camara, em 24 de setembro de 1907

Presidencia do Sr. desembargador Pitanga—Secretario, o Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Lima Drummond, Muniz Barreto, Celso Guimarães, Bulhões Pedroira e Nabuco de Abreu.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 1.001 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravaes, Mathias & Macedo; aggravada, a justiça sanitaria. —Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

N. 1.037 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, a Irmandade do Santissimo Sacramento da Candelaria; aggravada, a Fazenda Municipal. —Não tomaram conhecimento do aggravo por não ser caso desse recurso, unanimemente.

N. 1.041—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; aggravante, Francisco Ferrer; aggravado, Joaquim Alves da Silva. —Deram provimento ao aggravo, para que o Dr. juiz a quo, informando a decisão aggravada, mande subsistir a que ordenou a entrega mediante fiança.

N. 1.043—Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; aggravante, H. Garnier; aggravado, Dr. Alvaro Joaquim de Oliveira. —Não tomaram conhecimento do aggravo por não ser caso desse recurso.

N. 1.045—Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; aggravaes, Gregorio Marques da Silva, Joaquim Satyro Marques da Silva e outros. —Negaram provimento ao aggravo, unanimemente.

Apellação crime

N. 268—Relator, o Sr. desembargador Muniz Barreto; appellante, João Dedome; appellada, a justiça. —Negaram provimento á appellação, unanimemente.

SORTEIO

Aggravo de petição

N. 1.047—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

NOVO SORTEIO

Aggravo de petição

N. 1.048—Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 1.050 e 1.051.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

N. 130 — Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

Ns. 422 e 591 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 294—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Ns. 651 e 3.189 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações civeis

Ns. 3, 189, 111 e 3.153—Ao Sr. desembargador Souza Pitanga.

N. 513 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

Ns. 311, 551, 552 e 2.919—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Appellações crimes

N. 296 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

N. 303—Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 285—Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

COM DIA

Appellação commercial

N. 358.

Appellações civeis

Ns. 415, 439, 630.

Appellação crime

N. 281.

ACCORDÃO PUBLICADO

Embargos

Ns. 2.743, 2.883.

Appellação commercial

N. 333.

Appellações civeis

Ns. 477 e 501.

Appellação crime

N. 297.

EDITAES

Juízo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª vara de orphãos do Districto Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 83, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juízo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que por ventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, afim de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juízo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandei passar o presente, que será afixado no logar do costume, e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntas de Lima, escrivão interino, o subscreevo. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.*

Juízo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convocação dos credores da fallencia de J. Coimbra & Comp., para se reunirem na sala das audiencias deste juízo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 25 de setembro, á 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos, e, elles approvados, deliberarem sobre concordata, formarem contracto de união, elegendo syndico ou syndicos definitivos que liquidem os bens da massa e uma commi. são fiscal composta de dous membros, ficando pelo presente edital citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em mão do syndico provisório, B. Borges da Fonseca, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 71, até dous dias, pelo menos, antes daquelle em que tiver logar a reunião acima referida, sob as penas da lei, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz da 2ª vara do commercio, nesta Capital etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juízo e cartorio do escrivão que este subscreevo, se processam os autos de fallencia de J. Coimbra & Comp., nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte : Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara do commercio — B. Borges da Fonseca, syndico provisório da fallencia de J. Coimbra & Comp. requer a V. Ex. se digne de ordenar a expedição de editaes convocando os credores para se reunirem em dia e hora que forem designados, de accôrdo com o art. 47 § 1º do decreto n. 859, de 16 de agosto de 1902. Assim, pede deferimento. (Estava legalmente sellada.) Rio, 10 de setembro de 1907. — B. Borges da Fonseca. Despacho: Sim. Rio, 10 de setembro de 1907. — T. de Figueiredo. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se convocam os credores de J. Coimbra & Comp. para se reunirem na sala das audiencias deste juízo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 25 de setembro, á 1 hora da tarde, afim de procederem a verificação de creditos, e, elles approvados, assistirem a leitura do rela-

torio do syndico provisório, deliberando sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou formarem contracto de união, elegendo um ou mais syndicos definitivos e uma commissão fiscalizadora, composta de dous membros que liquidem os bens da massa, arbitrando desde logo aos syndicos que forem eleitos a commissão a que tenham direito por seu trabalho, com a liquidação do acervo, que deverá ser feita no prazo marcado pelos credores na mesma reunião; pelo presente edital ficam citados os credores por titulos e obrigações ao portador para deposital-os em poder do syndico provisório B. Borges da Fonseca, estabelecido á rua Primeiro de Março n. 71, até dous dias antes, pelo menos, daquelle em que tiver logar a dita reunião de credores, sob pena de não serem admitidos para o calculo da maioria, advertindo-se que os credores podem comparecer por si, seus procuradores ou representantes legais, na forma do art. 47 e seus paragraphos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902, regulamento n. 4.855, artigos 200 e 203, de 1903, e que para a concordata é preciso que esteja ella aceita por numero de creditos e credores que representem um numero legal, e os que não comparecerem ficam sujeitos ao que for deliberado, nos termos do direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 11 de setembro de 1907. Eu, Arnaldo da Silva Trilha, escrivão interino, o subscreevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juízo de Direito da Segunda Vara Civil

De praça para a venda e arrematação do imóvel, com o prazo de 20 dias, na execução que move José Luiz de Souza Amaral Sorinho a Manoel da Silveira Fortes e sua mulher D. Isabel Augusta Fortes

O Dr. Diogo José de Andrada Machado, juiz de direito da 2ª vara civil nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de venda e arrematação, com o prazo de 20 dias, virem ou delle conhecimento tenham que, findo o referido prazo, no dia 14 de outubro logo após a audiencia deste juízo, que terá logar ás 12 horas da manhã, á porta do Forum, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana servindo de porteiro das audiencias trará a publico pregão de venda e arrematação por quem maior lance offerecer sobre sua avaliação do predio terreo á rua de Sant'Anna n. 67, tendo de frente 5m 52 e de fundos 22m 67, sua formação de pedra, cal e tijolo, com uma porta e duas janelas de frente, dividido em corredor, duas salas, tres quartos, area, dispensa e cozinha toda assoalhada, forrada. Este predio está edificado em um terreno, que tem de frente 5m, 52 e de fundos, 31m, 80, e damos o valor de 9.000\$000. O referido predio poderá ser visto na mesma rua e numero acima declarado. E quem pretender arrematal-o deverá comparecer no referido dia, hora e logar acima declarados para ser arrematado por quem maior lance offerecer sobre a dita avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar este e mais tres de igual teor para serem, um publicado no *Diário Official*, outro no *Jornal do Commercio* e dous afixados no logar do costume, do que o official de justiça que estiver de semana lavrará certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de setembro de 1907. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscreevi. — *Diogo José de Andrada Machado.*

Juízo da Declma Primeira Pretoria

De citação a Antonio José Barreira com o prazo de 90 dias

O Dr. Enéas Carrilho de Vasconcellos, juiz da 11ª Pretoria etc. :

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 90 dias virem que por parte de José de Souza Barros foi dirigida a este juízo a petição do teor seguinte: «Ao Exmo. Sr. Dr. juiz da 11ª Pretoria. José de Souza Barros, na acção ordinaria que por este juízo move contra Antonio José Barreira e sua mulher D. Florinda da Conceição M6, havendo sido annullado o processo de fls. 16 em deante, nos termos da petição inicial de fls. 2, requer respeitosa-mente a V. Ex., pela presente, se digne mandar passar editaes de citação do aucte Antonio José Barreira e citar pessoalmente a supplicada, residente em esta capital, a rua do Cabido n. 17, para na primeira audiencia deste juízo, findo o prazo de citação edital, fallarem aos termos da mesma acção, com todos os protestos da referida petição inicial, sob pena de revelia. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1907. Por procuração, Amando Dias, advogado.» (Está devidamente sellada). Despacho: — Sim. Rio, 13 de setembro de 1907. — *Carrilho.* A petição inicial é do teor seguinte: «Ao Exm. Sr. Dr. juiz da 11ª pretoria. Diz José da Souza Barros, residente nesta Capital, que havendo sido insituído procurador de seus bens por Antonio José Barreira e sua mulher, D. Florinda da Conceição M6, por documento legal passado em Portugal, Villa de Chaves, e mais tarde reforçada essa procuração por outra passada pelo mesmo Antonio José Barreira, já então nesta cidade, em notas do tabellião Evaristo Valle de Barros, em 25 de janeiro de 1904, (documentos juntos), precisando de reparos os predios constantes da procuração citada, e que constituam exclusivamente o seu objecto, o supplicante, no desempenho de seu dever, e ao mesmo tempo para assegurar os interesses de seus constituintes, executou obras exigidas pelas autoridades competentes, isto é, Prefeitura Municipal e Directoria Geral de Saúde Publica, despendendo nesses concertos e mais em impostos, multas, fóros etc. a quantia de 3:411\$467, devendo, de accôrdo com o que fôra convenconado, pagar-se em alugueis e accrescendo a gratificação de 10 % pelo seu trabalho. O supplicante, no gozo desse direito, recebeu alugueis e é ora credor da somma de 1:568\$700, conforme a conta junta, protestando apresentar opportunamente os originaes, todos legalizados. Succede, entretanto, Exmo. Dr. juiz, que operando o supplicante pagar-se integralmente do capital desembolsado, foi, entretanto, surpreendido com a attitude de D. Florinda da Conceição M6, mulher do supplicante, ora nesta Capital, e que sem motivo plausivel diz ter constituido novo procurador, antes de chamar a contas o supplicante, destituído, *ipso facto*, dos direitos e vantagens da procuração que lhe fôra conferida de pleno accôrdo (documentos juntos). E' manifesta a má fé da supplicada D. Florinda da Conceição M6. Ambas as procurações foram passadas por Antonio José Barreira, como cabeça de casal, e não havendo sido exhibido ao supplicante documento algum para provar os poderes de que se diz investida D. Florinda da Conceição M6, vem o supplicante requerer respectosamente a V. Ex. para, na forma da lei, ser citada a supplicada D. Florinda da Conceição M6, para na primeira audiencia deste juízo ver se lhe propor a presente acção ordinaria, ficando intimada em todos

os seus termos até final sentença. Ainda mais refere o supplicante a V. Ex. que, achando-se instituído procurador de Antonio José Barreira e sua mulher, faça V. Ex. intimar, na forma da lei, o inquilino ou inquilinos dos predios em questão á rua do Cabido ns. 17 e 19, afim de, não pagarem á supplicada os alugueis respectivos; depositando no cofre dos Depósitos Publicos, sob panhora executiva, todos aquelles que se forem vencendo desta data em diante até final liquidação da sentença. Achando-se ausente o marido da supplicada Antonio José Barreira, em Portugal, em lugar incerto, requer tambem o supplicante a V. Ex. sirva-se de mandar admittil-o á justificação de ausencia para que julgada por sentença se expeçam editaes para ser citado na forma da lei. Protesta-se por todo genero de provas inclusive deferimento dos réos, testemunhas, vistorias, cartas precatórias para dentro e fora do paiz, e por todos os demais generos de provas. Nestes termos pede deferimento. Rio de Janeiro, 12 de maio de 1905.—*Armando Dias*, advogado. (Está devidamente sellada). Nesta petição foi proferido o seguinte despacho «Como requer. Rio 15 de maio de 1905. —*Geminiano da Franca*. E tendo o supplicante produzido a prova testemunhavel de achar-se Antonio Jo é Barreira ausente em Portugal em lugar incerto e não sabido foi proferida a sentença seguinte: «Visto estar provado pelo depoimento das testemunhas que o supplicado Antonio José Barreira se acha ausente e em parte incerta, assim a julgo o mando se passem editaes de citação com o prazo de 90 dias. Rio, 23 de maio de 1905.—*Geminiano da Franca*.» Em virtude do que pelo presente cito Antonio José Barreira para, na primeira audiencia deste juizo, findo o prazo deste, vir fallar aos termos da dita acção ordinaria, bem como sua mulher, Florinda da Conceição Mó, já citada pessoalmente, sob pena de revelia, nos termos requeridos; sendo que este juizo funciona á rua do Mattoso n. 80, e as audiencias teem logir ás terças e sextas-feiras ao meio-dia. Fica, outrossim, citado para os demais termos da acção até final sentença, sob as mesmas penas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Ja-

neiro na 11ª Pretoria, aos 21. de setembro de 1907.— E eu, José Cyrillo Castex, escriptão, o subsecrevi. — *Enéas Carrilho de Vasconcellos*.

NOTICIARIO

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Wuraburg*, para Santos, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Saldier Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Border Kinght*, para Santos, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Esmeralda*, para o Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Sausemberg*, para Rio Grande do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Araguaya*, para Bahia, Recife, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Ceará*, para Bahia, Recife, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Minas*, para Gibraltar e Genova, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Tyne*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Araguay*, para Santos, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até ás 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Itauna*, para Recife, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 22 de setembro de 1907, 20 pessoas, sendo:

Nacionais 14
Estrangeiros..... 6

Do sexo masculino..... 11
Do sexo feminino..... 9

Maiores de 12 annos..... 10
Menores de 12 annos..... 10

Indigentes..... 2

—E no dia 23 de setembro 34 pessoas, sendo:

Nacionais..... 29
Estrangeiros..... 5

Do sexo masculino..... 19
Do sexo feminino..... 15

Maiores de 12 annos..... 18
Menores de 12 annos..... 16

Indigentes..... 8

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 21 de setembro de 1907.

Horas	Barometro a 0o	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	758.9	20.8	13.6	75	3.2	ESE	1.0	CK. KN	
4 h. m.....	757.9	20.0	14.8	86	2.6	NNE	1.0	CK. KN	
7 h. m.....	759.0	19.4	14.1	85	0.0	Calmo	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	760.2	20.2	13.4	77	4.0	S	1.0	KN. N	
1 h. t.....	758.5	18.7	13.0	81	5.6	NNE	1.0	KN. N	
4 h. t.....	758.1	18.8	13.6	84	4.0	ESE	1.0	KN. N	
7 h. t.....	759.9	18.5	13.8	87	4.2	SE	1.0	N	
10 h. t.....	759.5	17.9	13.4	88	4.3	NE	1.0	CK. KN	
Médias.....	759.00	19.29	13.71	82.8	3.5		1.0		

Temperatura maxima, á 1 h. M, 20.8; minima, á 1 h. 3/4 M, 18.1.—Evaporação em 24 horas 2.2.—Ozone 7hs. m., 2; 7 hs. n., 3.—Chuva cahida ás 7 hs. m. 0.00; ás 7 hs. da noite 6m/m, 91.—Total em 24 horas 6m/m, 91.—Horas de insolação 0 h. 00 m.

Seção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço Meteorológico Nacional —
Resumo meteorológico e magnético do dia 23 de setembro de 1907 (segunda-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosférico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
		m/m	0	m/m	0/0					0	0	0	m/m	m/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	759.39	19.5	13.19	78.2	E	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	759.35	19.0	13.96	85.5	NE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	759.12	19.2	13.68	83.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	759.02	19.2	13.68	83.0	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	759.19	18.7	12.95	80.7	N	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	759.25	18.8	13.04	80.8	N	1	Bom	—	6	—	—	—	—	—	—
	7....	759.45	18.8	13.32	83.0	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	8	—	—	—	—	—	—
	8....	759.43	21.8	13.01	71.6	Calma	0	Bom	—	4	—	—	—	—	—	—
	9....	759.42	21.6	13.15	69.0	NNE	1	Bom	Nevoeiro tenue baixo	4	—	—	—	—	—	—
	10....	759.15	25.4	13.34	61.8	NW	2	Bom	—	1	—	—	—	—	—	—
	11....	758.53	25.0	13.48	57.0	NNE	2	Bom	—	1	—	—	—	—	—	—
	12....	757.70	23.9	13.83	62.3	E	4	Bom	—	3	—	—	2.25	—	—	—
	13....	756.78	24.4	14.17	61.7	SSE	4	Claro	—	4	—	—	—	—	—	—
	14....	755.80	24.0	14.39	63.6	SSE	4	Claro	—	3	—	—	—	—	—	—
	15....	755.03	25.0	14.12	60.4	SSE	5	Claro	—	4	—	—	—	—	—	—
	16....	754.79	24.6	14.57	63.0	SSE	5	Claro	—	5	—	—	—	—	—	—
	17....	754.52	24.5	15.31	66.9	SSE	4	Claro	—	5	—	—	—	—	—	—
	18....	754.96	24.1	15.22	68.1	SSE	3	Claro	—	1	—	—	—	—	—	—
	19....	754.99	24.0	15.28	69.0	SSE	3	Muito bom	—	0	—	—	—	—	—	—
	20....	755.07	23.4	15.65	73.2	SE	3	Bom	Nevoeiro tenue	4	—	—	—	—	—	—
	21....	754.94	22.6	15.11	74.0	SE	5	Bom	—	2	—	—	—	—	—	—
	22....	754.67	22.2	15.35	77.6	ESE	2	Bom	—	3	—	—	—	—	—	—
	23....	754.68	22.0	15.15	77.4	NE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	7	25.8	23.5	17.8	—	—	—
	24....	754.68	21.5	15.14	79.2	N	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 23—9—07=9° 08' 32" NW

Seção de Meteorologia, 24 de setembro de 1907—Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de água	Temperatura média na vespera
	m/m	°	m/m	°		m/m	°	m/m	°
Belém.....					S. Paulo.....	759.54	19.1	15.01	19.85
S. Luiz.....					Santos.....	759.68	22.5	18.48	23.80
Pernambuco.....					Paranaguá.....				
Fortaleza.....					Curitiba.....				
Natal.....					Guarapuáva.....				
Parahyba.....					Assunção.....				
Recife.....					Posadas (x).....				
Joazeiro.....					Florianopolis.....	759.75	20.4	15.73	19.50
Maceió.....					Corrientes (x).....	760.20	19.0	16.35	19.53
Aracaju.....					Itaqui.....	763.25	17.8	13.04	19.75
Ondina (Bahia).....					Porto Alegre.....	765.09	19.0	14.75	18.00
S. Salvador.....					Santa Maria.....	763.23	17.0	12.93	19.95
Cuyabá.....	763.77	27.0	18.80	26.80	Bagé.....	766.94	15.2	10.48	15.40
Uberaba.....	761.60	22.3	14.81	23.00	Rio Grande.....	764.48	16.5	10.81	19.95
Victoria.....	764.99	24.0	16.65	21.50	Cordoba (x).....	765.00	11.0	9.79	12.00
Barbacena.....	763.14	15.8	12.21	16.65	Rosario (x).....	765.10	10.0	9.17	12.50
Juiz de Fora.....	764.60	18.0	12.32	20.00	Mendoza (x).....	766.10	9.0	7.42	7.00
Campinas.....	760.76	19.6	15.98	21.65	Buenos Aires (x).....	765.00	12.0	7.96	11.50
Capital (Rio).....	759.88	21.0	16.57	21.65	Montevideo.....	767.50	11.4	8.32	11.25

Em Juiz de Fora chove desde a manhã de hoje.

Em Barbacena continua a chover.

Em S. Paulo trovejou na maior parte da noite de ontem.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo máo. Ventos variaveis.

Até ás 2 hs. 30 ms. p. de ontem não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA.—As observações com este signal (x) são de ontem.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 23 de setembro de 1907..... 5.854:329\$933

Idem do dia 24 :

Em papel... 216:414\$907
Em ouro.... 134:339\$868 350:754\$775

6.205:034-708

Em igual periodo de 1906 5.907:549\$356

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 24 de setembro de 1907

Interior..... 15:965\$043

Consumo :

Fumo..... 7:245\$000
Bebidas..... 1:59\$000
Calçado..... 211\$000
Perfumarias... 118\$000
Especialidades pharmaceuticas..... 319\$000
Chapéus..... 5:260\$000
Tecidos..... 140\$000
Registro..... 60\$000 16:882\$500

Extraordinaria..... 7:400\$441

Deposito..... 265\$000

Renda com applicação especial..... 2:642\$310

Total..... 43:155\$293

Renda dos dias 1 a 23 de setembro de 1907..... 1.464:368\$881

1.507:524\$174

Em igual periodo de 1906.... 1.346:153\$526

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Concurso para apresentação de projectos do monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha Naval do Riachuelo

De ordem do Sr. Ministro, faço publico que, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, fica aberta concorrência para apresentação de projectos de um monumento ao almirante Barroso, commemorativo da Batalha do Riachuelo, o qual deverá ser inaugurado a 11 de junho de 1908, a praça denominada do Russel (Avenida Beira-Mar), mediante as seguintes condições:

1.ª Os projectos deverão ser apresentados em esboço (maquette) de escultura, na altura total de um metro, e mais um estudo, também em escultura, da cabeça da estatua do tamanho que o concorrente imaginar que deva ter.

2.ª Qualquer que seja a composição, o autor ficará adstricto a figurar o almirante em estatua pedestre, sendo a altura minima de tres metros.

3.ª A base e pedestal do monumento a ser levado a effeito, deverão ser executados em granito, contendo este um baixo relevo, representando a Batalha do Riachuelo e mais attributos, e naquella um espaço subterraneo para a crypta. O Governo toma a si separadamente a despesa em que impor-

tarem o pedestal e a crypta do monumento.

4.ª Afóra o pedestal e crypta a composição de escultura do monumento, que será em bronze, não poderá exceder de 100:000\$ destinados ao pagamento a se convençionar do trabalho exclusivamente de escultura e estatuaría.

5.ª O governo dará a encomenda do monumento ao autor do projecto considerado melhor, mediante julgamento de uma commissão de competentes, a qual será nomeada previamente pelo Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores e se reunirá no dia seguinte ao do encerramento da concorrência, e concederá um premio de animação ao artista classificado em segundo logar.

6.ª Os concorrentes nos esboços (maquettes) adotarão um pseudonymo, fazendo acompanhar os de carta lacrada, onde deverão estar não só a descripção do trabalho como a declaração do verdadeiro nome, assignatura e residencia do autor.

7.ª Não será tomado em consideração o projecto que não satisfizer rigorosamente as exigências destas instrucções.

8.ª Os concorrentes deverão enviar os projectos á administração da Escola Nacional de Bellas Artes, em cujo edificio ficarão guardados até o julgamento definitivo.

9.ª Depois de julgada a preferencia, far-se-ha exposição publica, no edificio da referida escola, de todos os projectos, durante oito dias, findos os quaes restituir-se-hão aos respectivos autores os projectos, mais o preferido e o premiado, que pertencerão ao Estado.

10. Só poderão tomar parte neste concurso, os artistas nacionaes, ou os artistas estrangeiros domiciliados no paiz.

Directoria Geral de Contabilidade, 14 de agosto de 1907. — J. C. de Souza Bordini, director geral.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario :

Pela 5.ª Delegacia de Saude :

Nunes de Sá & Comp., residentes á rua Primeiro de Março n. 17, multados em 200\$, por terem deixado de cumprir o laudo de victoria n. 159, relativo ao predio n. 31 da rua Conselheiro Saraiva, infringindo o artigo 98 do mesmo regulamento.

Pela 6.ª Delegacia de Saude :

Alfredo Pinto do Carmo, encontrado á rua do Ouvidor n. 42, sobrado, multado em 50\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 5.651, relativa ao predio á rua dos invalidos n. 147, infringindo o § 1 do art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1907 — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. director geral interino, convendo os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta Directoria Geral, dentro do prazo de dez dias, a fim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 63.

Rua Frei Caneca n. 30.

Rua do Lavradio n. 99.

Rua da Saude n. 185.

Rua da Saude n. 185 (loja).

Rua Coronel Pedro Alves n. 273 (laudo de victoria).

Rua Coronel Pedro Alves n. 277 (laudo de victoria).

Rua Coronel Pedro Alves n. 279 (laudo de victoria).

Rua Coronel Pedro Alves n. 271 (laudo de victoria).

Rua Coronel Pedro Alves n. 275 (laudo de victoria).

Rua Coronel Pedro Alves n. 279 A (laudo de victoria).

Rua Sant'Anna n. 41.

Rua Sant'Anna n. 97.

Rua Santo Henrique n. 30 (predio n. 1).

Rua Santo Henrique n. 30 (predio n. 2).

Rua Santo Henrique n. 30 (predio n. 3).

Rua Santo Henrique n. 30 (predio n. 4).

Rua Barão de Cotegipe n. 19.

Rua do Consultorio n. 2.

Rua Pedro Ivo n. 5.

Rua Francisco Euzenio n. A 73.

Rua Francisco Eugenio n. 59 A.

Rua Catramby n. 18.

Rua Maxwell n. 2 (barracões).

Rua Alegre sem numero, junto ao n. A 2 (barracão).

Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 1.

Boulevard S. Christovão n. 9.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1907. — O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

De ordem do Sr. director faço publico, para conhecimento dos interessados, que desta data até o dia 30 do corrente mez, todos os dias uteis, das 10 da manhã ás 2 horas da tarde, acham-se abertas nesta secretaria as inscrições para os exames de preparatorio concedidos pelo decreto legislativo n. 1.692, de 16 de agosto ultimo.

Os requerimentos serão feitos pelos proprios candidatos que os acompanharão de attestado de identidade de pessoa, passado pelo paes ou tutores ou por pessoa conhecida que confirme as allegações pessoais dos requerentes.

Os candidatos deverão declarar nos requerimentos a idade e naturalidade e o curso superior ou especial em que pretenderem matricular-se.

Não será aceita a inscrição que não vier acompanhada de um attestado de exame preparatorio ou de exame final do curso gymnasial prestado antes de 26 de dezembro de 1904.

Pela inscrição em cada materia será paga a taxa de 5\$500 em estampilhas.

Encerrada a inscrição sob nenhum pretexto, será quem quer que seja admitido a ella.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 16 de setembro de 1907. — O secretario, *Paulo Tavares*.

Policia do Districto Federal

O Dr. Antonio Joaquim de Albuquerque Mello, primeiro delegado auxiliar de policia do Districto Federal, faz publico :

Que, tendo em consideração ser o dia 6 do mez vindouro a data em que se iniciam os festejos da Penha, impossibilitando assim a realização dos exames de cocheiros e carroceiros na época regular, resolve, por isso, transferir a alludida prova para o dia 29 do corrente, ás 9 horas da manhã, no Campo de São Christovão para o que desde já se acha aberta a inscrição na Inspectoria de Vehiculos.

Outrosim, determina que todos quantos para a Penha se dirigirem governando veículos puxados a um, dois ou mais animais, deverão apresentar ás autoridades competentes, sempre que lhes for exigida, a habilitação de que trata o regulamento policial da inspecção de vehiculos, em seu art. 7º do capitulo 3º, ficando sujeitos ás penas do citado regulamento os que não satisfizerem essa exigencia.

No intuito de evitar desastres, ficam prohibidas as apostas de corridas nas estradas que conduzem ao arraial.

Primeira Delegacia Auxiliadora de Policia do Districto Federal, 11 de setembro de 1907. — Antonio Joaquim de Albuquerque Mello. (.

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DE UMA VAGA DE AMANUENSE DA SECRETARIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia faço publico que a prova oral do concurso destinado ao preenchimento de uma vaga no cargo de amanuense desta secretaria effectuar-se-ha, quarta-feira, 25 do corrente, ao meio-dia, no archivo da repartição.

Devem, pois, aqui apresentar-se os candidatos habilitados em prova escripta, os Srs.:

Epiphânio Soares Martins.

Antonio Baptista Leite.

Herculano Cesar de Lima.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 23 de setembro de 1907. — O secretario, João M. V. do Amaral.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director, faço publico, para os fins convenientes, nos termos do art. 3º do regulamento anexo ao decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1897, que, tendo fallecido o despachante desta repartição, Jacintho Gasse, será permitido o levantamento da respectiva fiança, si, dentro do prazo de tres mezes, contado desta data, não houver reclamação.

Recebedoria, 23 de setembro de 1907. — O sub-director interino, Epaminondas Brito. (.

De ordem do Sr. director, em comissão, fica intimado o ex-director da Secretaria de Assistencia Medico Legal de Alienados, Dr. Horacio de Gusmão Coelho, a vir satisfazer, no prazo de 30 dias, a contar do presente, a revalidação do selo em um documento pertencente ao processo de tomada de suas contas do exercicio de 1894.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1907. — Epaminondas Brito, sub-director interino. (.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%), papel, e ns. 197.479 a 197.484, emitidos em 1870; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 24 de setembro de 1907. — O inspector, M. C. de Leão. (.

Faço publico que, tendo-se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5% (antigo 6%), papel, do valor nominal de 1:000\$ ns. 157.755 e 157.756, emitidos em 1869, do valor de 500\$ n. 3.639, emitido em 1868; e 4.873, emitido em 1877, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de setembro de 1907. — O inspector, M. C. de Leão. (.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu prorogar até 31 de dezembro do corrente anno o prazo de recolhimento, sem desconto, das notas de 1\$ da 6ª estampa; de 2\$ das 6ª, 7ª e 8ª estampas; de 5\$ das 8ª, 9ª e 10ª estampas; de 10\$ das 8ª e 9ª estampas. e das de 1\$, 2\$, 20\$, 50\$, 100\$, 200\$ e 500\$ fabricadas na Inglaterra, de que tratam os editaes de 12 de junho, 5 e 29 de setembro e 29 de novembro de 1906 e 18 de fevereiro, 18 de março e 10 de julho de 1907.

Caixa de Amortização, 20 de agosto de 1907. — O inspector, M. C. de Leão. (.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) papel, ns. 294:333 a 294.333, emitidos em 1879; vão ser expedidos novos titulos si, dentro de 15 dias, não apparecer reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 17 de setembro de 1907. — O inspector, M. C. de Leão. (.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO DE GUARDAS

De ordem do Sr. inspector, faço publico que amanhã, 25 de setembro, serão chamados á prova oral de portuguez os seguintes candidatos, comprehendidos entre os ns. 107 e 131 do livro de inscrição:

Cesar Galvão.

José de Mattos Gomes.

José da Rocha Baptista.

José Rodrigues Ferreira.

Gastão Aranha.

Direceu Leal da Silva Tavares.

Raul Soares.

Paulo Cabral de Moraes.

Augusto Rocha Almeida.

Arthur Galvão.

Renato Siga las Vianna.

Hildanil Carlos Teixeira.

Moysés Rangel.

Plinio Moreira de Menezes.

Alberto José Pereira.

Turma suplementar:

José Manoel Labandera.

Cesario Corrêa da Silva Prado.

Thophilo de Albuquerque Lisboa.

Sebastião Barreto de Carvalho.

Rodolpho Arthur de Amorim Bezerra.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1907. — Marcellino Tavares, 4º escripturario, secretario do concurso.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

Concurrencia

De ordem do Sr. almirante chefe da Carta Maritima, faço publico que, desde o dia 10 do corrente até o dia 30 de setembro vindouro, á 1 hora da tarde, se recebem, na respectiva secretaria, á rua D. Manoel n. 3 (edificio do Almirantado), propostas em cartas fechadas para o fornecimento de um aparelho dioptrico para luz fixa de 5ª ordem, com armadura, lanterna, murete, galeria exterior com balaustrada, cupola com para-raio, pontos cardeaes e setta, para ser montado em torre de alvenaria no lugar denominado Ponta Alegre (Lagôa Mirim), no Estado do Rio Grande do Sul.

As propostas deverão vir acompanhadas dos respectivos desenhos e, bem assim, de detalhadas instrucções para a montagem.

Além das exigencias legais, os Srs. proponentes deverão declarar que se compromettem a entregar no porto do Rio Grande do Sul todo o material que pretenderem fornecer no prazo improrogavel de quatro mezes a contar da data da assignatura do contracto que para isso houverem de firmar na Contadoria da Marinha.

Para mais informações, esta secção promptifica-se a fornecer as que lhe forem pedidas.

Secção de Pharões, 9 de agosto de 1907. — Julio A. de Brito, capitão de fragata, chefe de secção. (.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/e	A' vista
Sobre Londres.....	15 3/16	15 3 64
» Pariz.....	\$429	\$641
» Hamburgo.....	\$775	\$786
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$344
» Nova York.....	—	3\$302
Libra esterlina, em moeda.....		16\$066
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, 1:000\$..	1:022\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:014\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	195\$500
Ditas item idem de 1906, port..	183\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, n.m.....	838\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro 100\$, 4%, port.....	65\$500
Banco Nacional Brasileiro.....	35\$000
Dito do Brazil, integ.	120\$000
Dito Lavoura e Commercio do Brazil.....	131\$500
Dito do Commercio, integ.....	174\$000
Comp. Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	10\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil.....	10\$500
Dita Tecidos Brazil Industrial...	250\$000
Dita Tecidos Progresso Ind. do Brazil.....	305\$000
Dita America Fabril.....	320\$000
Dita Docas de Santos.....	320\$000
Debs. da Comp. Jornal do Brasil.....	203\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.....	216\$250
Debs. da Comp. Tecidos Fabril Paulistana.....	200\$000
Ditos da Comp. Tecidos Carioca, 2ª serie.....	206\$000
Ditos da Comp. Tecidos Magéense.....	208\$000
Consolidados Mosteiro de São Bento.....	224\$000
Consolidados de S. Francisco da Penitencia.....	225\$000
Letras hypothecarias do Banco C. Real de Minas Geraes, 7%..	93\$000

Vendas por alvará

20 acções do Banco do Commercio integ.....	174\$000
400 acções da Comp. Estrada de Ferro Muzambinho, c/40 %	64:220\$000
635 ditos idem idem, c/50 %....	64:220\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1907. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 23 DE SETEMBRO DE 1907

Assucar branco, crystal, de Campos, 520 a 550 réis por kilo.

Dito mascavinho, idem, 470 réis por kilo.

Dito idem, da Bahia, 470 réis por kilo.

Dito branco uzina de Pernambuco, 460 a 515 réis por kilo.

Café, 5\$750 a 9\$000 por arroba.

Sebo do Rio Grande, 665 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1907.—
O presidente, *Jodo Severino da Silva*.—O secretário, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES CIVIS**Associação Asylo S. Luiz para a velhice desamparada.**

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA REALISADA EM 25 DE AGOSTO DE 1907.

A 1 hora da tarde do dia 25 de agosto do anno corrente, reunidos no salão nobre do Asylo S. Luiz, á rua General Gurjão n. 25, doze associados, numero legal para constituir-se a assembleia, o Dr. Francisco Ferreira d'Almeida, presidente da directoria, assume a presidencia e convida para presidir a presente assembleia, o associado Dr. Antonio Maria Guimarães.

Approvada unanimemente esta indicação, S. S. assume a presidencia agradecendo a honra que acaba de lhe ser conferida e convida para secretarios os associados Carlos Fernandes Monteiro e Antonio B. Gonçalves, que occupam seus logares.

O Sr. presidente declara que pelos annuncios da imprensa a presente assembleia tinha por fim, o disposto nos arts. 21 e 23 dos Estatutos, e por isso convidava o membro do conselho fiscal a proceder á leitura do parecer do mesmo com elle sobre as contas da directoria, relativas ao anno de 1906.

O associado coronel Alfredo Augusto d'Almeida procede á leitura do parecer do conselho fiscal, assim concebido:

«Srs. associados—Em cumprimento ás disposições do art. 21 dos Estatutos, o conselho fiscal da Associação Asylo S. Luiz, tendo examinado as contas relativas ao anno de 1906 e o respectivo balanço apresentado pelo digno director thesoureiro, achou tudo exacto e na melhor ordem, pelo que é de parecer que sejam approvadas as referidas contas.

O conselho fiscal tem a maior satisfação em assignalar os inestimaveis serviços prestados pela illustre directoria em prol da manutenção do Asylo e dos interesses geraes da nobre associação, pelo que a julga credora de um justo e merecido voto de louvor.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1907.—
Alfredo Augusto d'Almeida.—*Luiz Felipe de Souza Leão*.

Postos em discussão o parecer acima e as respectivas contas a que elle se refere, e nenhum dos associados sobre elles se pronunciando, o Sr. presidente põe os mesmos em votação, sendo unanimemente approvados o parecer e as respectivas contas do anno de 1906.

Abstiveram-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal.

Passando-se á 2ª parte da ordem do dia, eleição do conselho fiscal, o presidente suspende a sessão por cinco minutos para os Srs. associados munirem-se de cédulas.

Reaberta a sessão e procedida a eleição, são recebidas as cédulas que, apuradas, deram o seguinte resultado:

Conselho fiscal

	Votos
Coronel Alfredo Augusto de Almeida.....	11
Dr. Luiz Felipe de Souza Leão.....	11
Antonio Maria Guimarães...	11

Supplentes

Dr. Augusto Pinto Lima.....	11
Dr. Antonio Calmon Vianna.....	11
Carlos Fernandes Monteiro..	11

O Sr. presidente, de accordo com a votação acima, proclama os senhores assim votados membros do conselho fiscal e supplentes do mesmo conselho.

O associado Dr. Francisco Ferreira d'Almeida, presidente da directoria, leu o seu minucioso relatório annual da associação em 1906.

O associado Sr. visconde Gonçalves Pinto propõe para a mesa, que tão habilmente dirigiu os trabalhos da assembleia, um voto de louvor, e bem assim que a mesma fique autorizada a assignar a acta da presente sessão.

Posta a votos a proposta acima, é unanimemente, approvada a primeira parte, tendo sobre a segunda parte o presidente da assembleia proposto que, além da mesa, ficasse encarregada tambem a comissão composta dos Exms. Srs. visconde Gonçalves Pinto, Dr. Augusto Pinto Lima e Dr. Antonio Calmon Vianna de assignar a acta da actual sessão.

Esta proposta foi unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente levantou os trabalhos da presente sessão ás 2 1/2 horas da tarde, lavrando-se a presente acta.—*Antonio Maria Guimarães*, presidente.—*Carlos Fernandes Monteiro e Antonio B. Gonçalves*, secretarios.—*N. Gonçalves Pinto*.—*Dr. Augusto Pinto Lima*.—*Dr. Antonio Calmon Vianna*.

BALANÇO DA RECEITA E DESPEZA DO ASYLO S. LUIZ EM 1906.**Receita**

Auxilio das Loterias Nacionais:	
Recebido pelo 2º semestre de 1905..	8:618\$510
Idem pelos 4.ºs semestres de 1905....	15:867\$500 24:486\$100
Diplomas, remissões, etc:	
Importancia recebida de diversos.	2:930\$000
Donativos e esmolas diversas:	
Recebido do Dr. Francisco F. Almeida.....	1:390\$000
Idem do Conselho de Assistencia da Candelaria....	5:627\$020
Idem do major Campos Sobrinho	102\$000
Idem da Prefeitura Municipal (Batalha de flores).....	1:000\$000
Idem da Exma. viuva M. Nunes	1:500\$000
Idem da Chefatura de Policia.....	519\$500
Idem do Sr. Arthur Maximo...	500\$000

Idem do Sr. José Gonçalves Guimarães.....	474\$200
Idem do Exmo. barão de Moraes.....	200\$000
Idem do Exmo. Presidente da Republica Dr. Rodrigues Alves	50\$000
Idem da Conferencia R. Pinheiro.	126\$000
Idem do <i>Jornal do Commercio</i>	270\$000
Idem do <i>Correio da Manhã</i>	22\$000
Idem da Companhia Mercurio.	10\$000
Idem da Associação Commercial.....	20\$000
Idem do Revm. padre Parlé...	20\$000
Idem de juros de apolices em uso-fructo.....	160\$000
	12:197\$720
	39:613\$820

Despesa

Manutenção do Asylo:	
Saldo pago á Companhia Loterias.	3:118\$540
Dito idem do anno de 1905.....	2:02\$220 5:146\$760
Despesas em janeiro de 1906.....	2:155\$330
Ditas em fevereiro idem.....	2:021\$020
Ditas em março idem.....	2:192\$840
Ditas em abril idem.....	2:043\$990
Ditas em maio idem.....	2:113\$170
Ditas em junho idem.....	2:159\$930
Ditas em julho idem.....	2:192\$300
Ditas em agosto idem.....	2:162\$060
Ditas em setembro idem.....	2:011\$090
Ditas em outubro idem.....	2:112\$640
Ditas em novembro idem.....	2:198\$590
Ditas em dezembro idem.....	2:270\$300 25:634\$160

Despesas diversas:	
Transferencias de duas apolices deixadas por D. Maria Eugenia Costa.....	19\$000
Pago pelo mandado, procurador Pamplona.....	12\$000
Idem pelo telefone até 29 de agosto.....	120\$000
Idem registro dos estatutos no tabeirão José Mariano.....	40\$000
Idem registro do <i>Diário Official</i> ...	5\$000
Idem seguro do asylo, Companhia Brazil.....	406\$000
Idem por trabalhos de carpinteiro...	897\$690

Idem idem de bom-beiro.....	650\$300	
Idem á Compa-nhia City Im-provements.....	200\$000	
Idem calçados para os asylado.....	183\$000	
Idem por despesas miudas.....	565\$920	3:098\$810

Saldo que passa a 1907.....	5:734\$090	
	39:613\$820	

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1907.—O thesoureiro, *Arthur M. T. de Azevedo*.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.027A — Memorial descriptivo de um pe-dido de certidão de melhoramentos introdu-zidos por José de Calazans Negreiros na sua invenção privilegiada pela patente n. 5.027

O melhoramento no catador «Pindorama» privilegiado pela patente n. 5.027 consiste na adaptação na caixa de catação A de um classificador do producto tratado pelo cata-dor.

Os desenhos annexos representam com a fig. 1 o classificador fixado na caixa de catação A, isto é, adaptado ao catador privile-giado; a fig. 2 é uma vista em plano da secção por a b da fig. 1; a fig. 3 é uma vista do classificador em secção por c d da fig. 2; a fig. 4 mostra uma das caixas classificadoras em secção por e f da fig. 3; a fig. 5 é uma vista de detalhe.

Consiste o classificador de café catado em uma successão de caixas classificadoras mon-tadas uma abaixo da outra em zig-zag, (fig. 3) entre quatro taboas 37, que são fi-xadas a caixa de catação A. Cada caixa classificadora é constituída por uma peneira 38 montada a certa altura do fundo 39 da caixa, trabalhando entre o dito fundo e as peneiras uns martelletes de borracha 40, que com o vai e vem da peneira batem nesta para evitar o entupimento da mesma. Os mar-telletes 40 que poderão ser construídos como indicado na fig. 2 e 5 são montados soltos sobre uma barra 41 fixa na armação F do catador.

A barra fixa 41 atravessa a caixa classi-ficadora tendo nella seu movimento entre dous rasgos 42 nas paredes lateraes da dita caixa. Para que os martelletes deem uma pancada curta, porém, elastica, estes são impellidos contra a peneira 38 por meio de barras 43 fixas na caixa, que, movendo-se com esta encontra em seu trajecto esbarros 44, fixados na parte inferior dos braços 45 dos martelletes 40. O producto tratado pela caixa de catação A passa por uma abertu-ra existente no fundo da mesma em um conductor 46 para a primeira caixa classi-ficadora G onde passa por sobre a peneira 38.

A peneira segundo seu crivo ou malha deixa passar o producto menor para o fundo da caixa classificadora onde o mesmo passa por uma bica 47 para o exterior da machina — O café de peneira do primeiro classi-ficador passa na extremidade opposta de sua entrada por um conductor 48 para a pe-neira 38' do segundo classificador G', onde do mesmo modo é classificado pela peneira, sendo o producto, que cahe no fundo do clas-sificador G', trazido para o exterior da ma-china por uma bica 49. A classificação é assim feita successivamente em outras cai-xas de classificação G 2 e G 3 pelas respec-tivas peneiras 38" e 38"' e sahindo pelas res-pectivas bicas 50 e 51. As bicas 47 e 49, 50

e 51 são dispostas duas de cada lado da machina, onie o producto classificado é de-vidamente colhido.

Os martelletes terão os braços 45 ou ca-bos de madeira ou ferro sendo o martello 40, propriamente dito, de borracha assim como os esbarros 44.

Como se vê claramente pelos desenhos, o classificador, constituído pelas caixas clas-sificadoras, é fixado na caixa de catação A, tendo o mesmo movimento intermitente de vai e vem do que esta, dado pelo pucha-vante 31 e barra intermediaria 33.

Em resumo: reivindico como pontos e ca-racteres constitutivos da invenção:

1.º em catadores de café mokinha com casca, pedra e café quebrado a adaptação de um classificador constituído por diversas caixas classificadoras como G, G', G², G³, montadas uma abaixo da outra em zigzag, tendo cada caixa classificadora a certa altura de seu fundo uma peneira como 38, 38' 38", 38", communicando-se as peneiras das caixas classificadoras por meio de conductores como 46, 48, 48', 48" e tendo no fundo de cada caixa classificadora uma bica, como 47, 49 50 e 51 para dar sahida aos productos clas-sificados.

2.º no classificador acima reivindicado, a applicação nas caixas classificadoras por baixo das peneiras, como 38, de martel-letes de borracha, como 40, montados solto sobre uma barra, como 41, fixada exterior-mente á caixa classificadora na armação como F, do catador, sendo que os martelletes construídos como indica nas figs. 2 e 5 tra-zem na parte inferior dos seus braços ou cabos, como 45, esbarros, co no 44, que com o movimento da caixa classificadora são im-pellidos contra a peneira por meio de barras, como 43, fixadas na parede da caixa clas-sificadora;

3.º um classificador como acima reivin-dicado sendo as caixas classificadoras mon-tadas entre quatro taboas, como 37, for-mando um conuncto rigido que é fixado á caixa de catação, como A, do catador de café e tendo o mesmo movimento intermit-ente de vai e vem do que esta, substancial-mente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1907.—Por procuração, *Buschmann & Comp.*

N. 5.076 — Memorial descriptivo de um pe-dido de privilegio, na Republica dos Es-tados Unidos do Brazil, para «Um novo systema de fabricação de biscoitos». In-venção de Joseph Arnold, domiciliado na cidade de S. Paulo

Minha invenção consiste em um novo systema de fabricação de biscoitos, cujo ca-racteristico principal é o kefir com addição de farinha de arroz juntados aos ingre-dientes geralmente empregados na fabrica-ção do biscoitos.

Na pratica emprego os seguintes ingre-diente preferivelmente nas proporções in-dicadas:

Manteiga um kilo, assucar refinado um kilo, farinha de trigo dous kilos, kefir um litro, tres claras de ovos, farinha de arroz 600 grammas e bicarbonato de soda 50 gram-mas, tendo esse diversos ingredientes amas-sados conjunctamente e cosidos por meio dos processos usuaes.

Em resumo, reivindico como pontos e ca-racteres constitutivos da invenção:

1.º, a applicação do kefir como elemento novo;

2.º, a addição de farinha de arroz;

3.º, a composição da massa por meio dos seguintes elementos: kefir, farinha de arroz, manteiga, assucar, farinha de trigo, clara de ovos e bicarbonato de soda em propor-ções convenientes.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1907: — Por procuração, *Jules Géraud, Léclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

Accordãos do Supre-mo Tribunal Federal de 1895.....	2\$500
Idem idem de 1893.....	4\$000
Idem idem de 1837.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000

Apontamentos para o Dic-cionario Geographico do Brazil , pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....	20\$000
---	---------

As minas do Brazil e sua Legislação , pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º vo-lume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000

Boletim de concessões e privi-legios	3\$000
---	--------

Boletim da Proprie-dade Industrial , (Publi-cação mensal) cada fasciculo..	1\$500
---	--------

Chorographia da pro-vincia do Ceará , por José Pompeu de A. Cavalcanti.	1\$000
--	--------

Codigo Penal da Re-publica dos Estados Unidos do Brazil , con-versão das penas, fiança, pre-scripção, systema penitenciario, cellulas, etc., por um magis-trao mineiro.....	3\$000
--	--------

Consolidação das Leis das Alfandegas e Me-sas de Rendas	6\$000
--	--------

Constituição e Leis Organicas da Repu-blica	5\$000
--	--------

Carta Geographica de Matto Grosso , por Fran-cisco Antonio Pimenta Bueno...	12\$000
--	---------

Carta Geral da Repu-blica , pelo Dr. Crockatt de Sá.....	10\$000
---	---------

Cartas Jesuiticas , do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral.....	2\$000
---	--------

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.).....	8\$000
--	--------